

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia **28/03/2022 às 09h:00min**, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e **até as 08h:30min** receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º201. Além disso, os interessados poderão acompanhar a sessão pública ao vivo pelo link: <https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA> Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº02/2022 – PROCESSO Nº13/2022**, para a Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição, roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizada de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, limpeza e saneamento da Orla durante a temporada de verão, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais e mão de obra e a destinação dos resíduos em locais devidamente licenciados, conforme especificação contida neste Termo de Referência e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração - Setor Licitações e Contratos, das 07h:30m às 13h:30m.

Itapoá, 25 de fevereiro de 2022.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONCORRÊNCIA Nº02/2022
PROCESSO Nº13/2022

QUADRO DE RESUMO

O Município de Itapoá/SC, com sede à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, bairro Itapema do Norte, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **Menor Preço Global**, sob o regime de empreitada por preço global, segundo as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição, roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizada de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, limpeza e saneamento da Orla durante a temporada de verão, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais e mão de obra e a destinação dos resíduos em locais devidamente licenciados, conforme especificação contida neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: **28/03/2022** - Recebimento dos envelopes no Setor de Licitações do Município impreterivelmente até às **08h:30min.**

Dia: **28/03/2022** - Sessão Pública para abertura de envelopes protocolados à Concorrência 02/2022, às **09h:00min.**

2.1. O Município não se responsabilizará por atraso na entrega de envelopes, sendo inabilitadas de pronto as empresas que perderem o horário de protocolo.

3. LOCAL DE APRESENTAÇÃO:

3.1. Sede da Prefeitura Municipal de Itapoá: Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte - Itapoá/SC.

4. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. O Instrumento Convocatório contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação estará à disposição dos interessados, para leitura ou cópia, no site www.itapoa.sc.gov.br ou na própria prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos.

4.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado em até 05 (cinco) dias úteis que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e dirigido a Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações e Contratos, e protocolado no Setor de Licitações e Contratos do Município, situado à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, CEP: 89.249-000, Itapoá/SC, no horário das 07h:30min às 13h:30 min. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal.

4.2.1. Serão admitidos os pedidos de esclarecimento e impugnação encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@itapoa.sc.gov.br, ou via "**Portal do cidadão**", desde que respeitado os prazos legais, e o horário de expediente do paço Municipal, das 07h:30min às 13h:30min, em dias úteis, o não atendimento ao prazo legal e horário estipulado serão desconsiderados sem análise do mérito.

4.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

4.4. Em relação às licitantes, estas poderão protocolar a impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A não apresentação no prazo estipulado acarretará a decadência do direito de impugnar os termos do edital de licitação.

4.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1. O preço **MÁXIMO** desta licitação é de **R\$ 5.962,399,12** (cinco milhões e novecentos e sessenta dois mil e trezentos e noventa e nove reais e doze centavos).

6. DO PRAZO

- 6.1.** A vigência do contrato inicia com a assinatura do referido instrumento, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.** O início dos trabalhos deverá ocorrer em 10 (dez) dias corridos da emissão da ordem de serviço.
- 6.3.** A dilatação dos prazos somente será tolerada por problemas de caso fortuito ou de força maior, que se assim ocorrerem, deverão ser comunicados à Secretaria de Obras e serviços públicos por escrito.

NORMAS E CONDIÇÕES DA CONCORRÊNCIA N.º 02/2022

1. DO OBJETO:

A presente licitação, sob a modalidade de Concorrência, tem como objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição, roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizada de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, limpeza e saneamento da Orla durante a temporada de verão, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais e mão de obra e a destinação dos resíduos em locais devidamente licenciados, conforme especificação contida neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ART. 40, INCISO VI)

2.1. Poderão participar desta Concorrência as licitantes cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos quadro de resumo.

2.1.1. Em caso de empresas em recuperação judicial será permitida sua participação desde que apresentada o Plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da decisão @REP.21/00258677- Despacho GAC/WWD-433/2021 do Tribunal e contas de Santa Catarina(TCE/SC) corroborando com do Tribunal de Contas da União (acórdão nº2467/2017) TCU.

2.2. Não poderão participar desta Concorrência:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.2.2. Empresas em processo de falência com exceção das empresas enquadradas na cláusula 2.1.1, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas suspensas ou impedidas de licitar com a Administração;

2.2.3.1. A cláusula "2.2.3.", terá análise pela Comissão nos termos da inteligência dos acórdãos nº2962/2015-TCU Plenário, nº2530/2015 TCU Plenário, acórdão nº 819/2017 – TCU Plenário, nº266/2019 TCU Plenário, nº269/2019 TCU Plenário.

2.2.4. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

2.2.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação, Pregoeiro(s) ou Equipe(s) de Apoio;

2.2.6. **Reunidas em consórcio**, justifica-se a vedação tendo em vista tratar-se de serviço de engenharia de menor vulto, não demonstrando vantagens na sua execução em consórcio, ao contrário transmitiria grande risco e insegurança ao município na fiscalização, sujeito a ocorrência de erros, vez que normalmente quando reunidas em consórcio, as empresas se encarregam individualmente pela execução do objeto. Todos os serviços de que tratam a presente contratação possuem como característica: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana das vias públicas, não existindo serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente empresas consorciadas, as empresas no mercado teriam, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação, são serviços que rotineiramente fazem parte das atividades do Município. Além disso, entende-se do exposto que a participação de consórcios mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita. No presente caso, o não parcelamento do objeto, por si só, não restringe a competitividade do certame, pois existem inúmeras empresas no mercado especializadas em serviços, as quais teriam condições de executar os serviços, como comprovado nas últimas licitações lançadas anteriormente CP nº02/2021 e CP nº08/2021, o qual teve a participação direta ou indiretamente de 19 (dezenove) empresas.

2.3. Não poderá participar ainda, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

2.3.1. O autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

2.3.2. Empresa, responsável pela elaboração do termo de referência ou executivo ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço MÁXIMO ANUAL desta licitação é de R\$ 5.962,399,12 (cinco milhões e novecentos e sessenta dois mil e trezentos e noventa e nove reais e doze centavos).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentaria a seguir:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Obras	96	0111	003	017	512	010	2083	010000	333903999
Obras	551	011	003	017	512	010	2083	030000	333903999

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Licitação, a licitante interessada deverá identificar-se, sendo admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica.

5.2. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.

5.3. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará dentro do envelope:

5.3.1. Se representante (preposto/procurador):

5.3.1.1. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

5.3.1.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

5.3.1.3. Cópia autenticada da cédula de identidade;

5.3.2. Se dirigente/proprietário:

5.3.2.1. Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2.2. Cópia autenticada da cédula de identidade;

5.4. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados apartados do envelope de habilitação e ficarão retidos para instrução do processo.

5.5. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante e nem será admitido mais de 01 (um) representante para cada uma delas.

5.6. Às licitantes é assegurado, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

5.7. Considerando o período pandêmico da COVID-19, e os Decretos do Governo do Estado de Santa Catarina e os do Município de Itapoá, e a Resolução Municipal nº001/2021 de 06 de julho de 2021, será considerado pela Comissão o limite mínimo permitido na sala de licitações, o qual a Comissão tomará as devidas precauções de limites de pessoas dentro do espaço avisando no ato se será permitida ou não a presença física na sessão pública dependendo do número de licitantes e da quantidade de membros necessários ao julgamento frente ao espaço disponível, respeitando o limite de espaço devido a segurança e a integridade dos membros da comissão e dos licitantes. Assim, a sessão pública será transmitida ao vivo e poderá ser acompanhada pelo link: <https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA>. Ademais após abertura de sessão pública e analisados os documentos de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, esterilizará todas documentações apresentadas pelas licitantes, e fará publicação na íntegra de todos documentos devidamente numerados no site oficial da Prefeitura Municipal através do site www.itapoa.sc.gov.br, em anexo a licitação publicada, no qual suspenderá a sessão com resultado do julgamento da habilitação lavrado em ata, o qual será concedido o prazo de recurso, não correndo nenhum prazo até a devida publicação neste site e concedido o acesso aos licitantes e aos interessados, se não os limites estabilizados pela Lei nº8.666/93.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes neste edital e do contrato social; se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

6.1.2. Prova de registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

- 6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 6.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 6.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- 6.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 05 (cinco) dias úteis e ter preferência no critério de desempate no julgamento das propostas, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **DECLARAÇÃO** que estão enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte (conforme o caso) juntamente com a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL** que comprove a situação, para que exerçam a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços, conforme modelo ANEXO V.
- 6.2.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.3. Habilitação Técnica:

- 6.3.1. Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Caso a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-SC / CAU-SC, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução Confea 266/1999, artigo 4º).
- 6.3.1.1. A certidão de pessoa jurídica deverá estar válida na data da apresentação das propostas, cumprindo entre outros requisitos de validade o tocante da Resolução do CREA nº 336/1989.
- 6.3.1.1.1. Da Certidão acima deve figurar como responsável técnico pela empresa proponente, engenheiro civil, arquiteto, ou ainda responsável técnico com qualificação demonstrada para a execução dos serviços.
- 6.3.1.2. No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável pelos serviços e pela empresa ser proprietário/sócio da empresa, deverá comprovar o vínculo por meio da "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado ou do Contrato Social ou alteração contratual, em vigor;
- 6.3.1.3. Se o Técnico Profissional de nível superior responsável pelos serviços e pela empresa não for proprietário/sócio, deverá comprovar o vínculo efetivo por meio de:
- Cópia de ficha de registro de empregado aprovada pelo Ministério do Trabalho, sendo admitida cópia de livro de registro ou de ficha eletrônica quando o caso;
 - Cópia da carteira de trabalho CTPS, páginas de qualificação civil e página da contratação;
 - contrato de prestação de serviços firmado com a proponente.
 - Certidão simplificada da junta comercial do estado da sede da proponente ou documento equivalente quando o(s) profissional(s) for sócio da licitante;

6.3.1.4. Capacidade técnica:

6.3.1.4.1. Para a demonstração da capacidade técnica operacional a licitante deverá apresentar (em seu nome) Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT - Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA (Instrução Normativa nº 001 de 09/02/2001 do CREA/SC), Conselho de Arquitetura E Urbanismo - CAU, que comprovem que a empresa licitante, exerceu atividade de no mínimo 50% do objeto licitado, ou seja:

Item	Quantitativo estimado anual	Quant. Atestado – Capacidade Técnica Operacional 50%
Varrição manual de vias e logradouros públicos	3.600.000 m ²	1.800.000 m ²
Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	15000 km linear	7.500 km linear
Raspagem mecanizada com capinadeira mecânica de vias e logradouros públicos	6.000.000 m ²	3.000.000m ²
Roçada manual	3.600.000 m ²	1.800.000 m ²
Desobstrução mecânica e limpeza de boca de lobo, ramais e galerias de águas pluviais	12 equipes	6 equipes
Pintura de meio fio	300.000 m ²	150.000 m ²
Limpeza de praia	650.000 m ²	325.000 m ²

6.3.1.4.2.1. Especificamente para a comprovação da qualificação técnico-operacional dos serviços previstos no subitem "6.3.1.4.1" acima, pela natureza e complexidade dos serviços de engenharia, será permitido o somatório de atestados para a comprovação da quantidade mínima exigida por item, mas desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

6.3.1.4.3. O acervo técnico solicitado corrobora com o entendimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC): "Exigência de comprovação da execução de quantitativos iguais ou superiores aos do objeto licitado: segundo o artigo 30, inciso II, c/c § 1º, da Lei (federal) nº 8.666/93 (BRASIL, 1993), pode-se exigir comprovação de experiência anterior em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Significa dizer que não há cabimento em exigir dos licitantes a comprovação de experiência anterior em atividade específica, idêntica ou em quantidade superior ao objeto da licitação. Salvo casos excepcionais, **a jurisprudência do TCE/SC tem considerado aceitável a comprovação de 50% da execução pretendida**, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado ou outro percentual, desde que tecnicamente fundamentado". (XVII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal). Além disso, segue o mesmo entendimento jurisprudência do ACÓRDÃO 7329/2014 do Tribunal de Contas da União (TCU) Súmula TCU 263, de 19/01/2011. (grifo nosso).

6.3.1.4.4 Outras comprovações técnicas

6.3.1.4.4.1. Afim de que a contratante possa verificar a regularidade perante os órgãos ambientais (Exigências de caráter obrigatórios e necessários para execução das atividades de limpeza pública pelos próprios órgãos ambientais), as licitantes deverão apresentar as seguintes declarações e documentos:

- A) Declaração de que possui Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida em nome da licitante pelo órgão ambiental competente, para a atividade de destinação dos resíduos provenientes da limpeza urbana, **OU** Declaração de disponibilidade de um local para disposição final de resíduos devidamente licenciada junto aos órgãos ambientais, devidamente assinada entre a Licitante e uma empresa prestadora de serviços de Destinação de resíduos, acompanhado de cópia da Licença Ambiental de Operação - LAO, da empresa prestadora CONTRATADA pela licitante, emitida pelo órgão ambiental competente.
- B) A Licitante vencedora antes da assinatura do contrato deverá apresentar cópia devidamente autenticada da Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida em seu nome, ou contrato entre a Licitante e uma empresa prestadora de serviços de Destinação de resíduos, acompanhado de cópia da Licença Ambiental de Operação - LAO, da empresa prestadora CONTRATADA pela licitante, em plena validade.
- C) A Licitante vencedora antes da assinatura do contrato deverá apresentar cópia devidamente autenticada da Licença Ambiental para transporte de resíduos perigosos, ou contaminados ou transporte de lodos de esgoto em seu nome.

6.4. DECLARAÇÃO de conhecimento do objeto **ou ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** nos seguintes termos:

- a) **Declaração de Conhecimento do Objeto** afirmando o licitante, através de seu responsável técnico, que conhece o local das instalações do objeto, está ciente de suas condições e nada tem a reivindicar; **ou**
- b) **Atestado de Visita Técnica** comprovando o licitante através de seu responsável técnico ter visitado e vistoriado o local das instalações do objeto e que nada tem a reivindicar. A visita será acompanhada pelo técnico responsável pelo Município para dirimir possíveis dúvidas e deverá ser agendada previamente em dias úteis e em horário de expediente pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos através do telefone: (47) 3443-8800, e realizadas também em horário de expediente, até o penúltimo dia que antecede a data de abertura da licitação. Esta visita tem a finalidade de mostrar

aos interessados as reais condições do local onde serão executados os serviços, para que exerçam o seu direito de recurso previsto no Art.41 § 1º § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- c) A visita técnica ao Município depois de devidamente agendada deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado para o serviço, estes deverão obrigatoriamente ser os profissionais definidos pela proponente no item 6.3.1. deste.
- d) Na data marcada para a visita, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Itapoá, expedirá o Atestado de Visita, sendo o documento assinado pelo representante do Município responsável pela visita e os responsáveis técnicos da proponente.

6.5. Habilitação Financeira:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial (deverá constar obrigatoriamente as palavras falência e concordata) expedida no local da sede do licitante, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes, observado as regras de cada estado, no caso de Santa Catarina condiciona a apresentação do EPROC.

6.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado de notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as normas contábeis do Conselho Federal de Contabilidade, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverá apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e Balanços da empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade, acompanhado do certificado de regularidade do CRC dentro do prazo de validade.

6.5.2.1. As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.5.3. A proponente deverá extrair do seu balanço patrimonial do último exercício, apresentado para cumprimento do item 6.5.2, os índices abaixo, através da apuração das fórmulas previstas, comprovando desta maneira que a empresa licitante possui boa situação econômico-financeira e, portanto, condições de cumprir com todas as suas obrigações financeiras no decorrer do contrato. Serão habilitadas as proponentes que obtiverem resultados iguais ou superiores aos previstos. A licitante deverá apresentar documento em papel timbrado assinado por representante legal da mesma e pelo contador responsável pela contabilidade, ambos identificados:

LG=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	Onde:	LG = Liquidez Geral
			AC = Ativo Circulante
			RLP = Realizável a Longo Prazo
LC=	$\frac{AC}{PC}$		PC = Passivo Circulante
			ELP = Exigível a Longo Prazo
			LC = Liquidez Corrente
SG=	$\frac{AT}{PC + ELP}$		SG = Solvência Geral
			AT = Ativo Total
ET=	$\frac{PC + ELP}{AT}$		ET = Endividamento Total

6.5.3.1. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

$$LG \geq 1,00$$

$$LC \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

$$ET \leq 1,00$$

6.5.3.2. Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa. Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 6.5.3, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento. O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo). O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos). Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($ET \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa. Além disso, tal exigência encontra guarida sob o crivo da decisão @REP.21/00258677- Despacho GAC/WWD-433/2021 do Tribunal de contas de Santa Catarina (TCE/SC).

6.5.4. Comprovação de recolhimento de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor máximo fixado pela Prefeitura de Itapoá para o primeiro período de vigência.

6.5.4.1. A garantia da proposta, com validade de 60 (sessenta dias) contados a partir da data estabelecida para a apresentação das propostas, será prestada em uma das modalidades abaixo, a critério da proponente:

a) Fiança Bancária;

b) Seguro Garantia;

c) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.5.4.2. O comprovante da garantia nas modalidades Fiança bancária e Seguro garantia deverá ser inserido ao envelope de habilitação.

6.5.4.3. Caso a garantia da proposta seja feita na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, a proponente deverá assim proceder:

I - Efetuar o depósito do valor correspondente, em conta indicada pelo Departamento contábil do Município;

II - Entregar no Setor de Licitações, o comprovante do depósito, que emitirá o recibo da garantia de proposta, tão logo haja confirmação do citado depósito bancário pelo Departamento contábil do Município;

III - A caução em dinheiro deverá ser feita em até 3 (três) dias úteis da data marcada para a entrega dos envelopes.

6.5.4.4. A garantia da proposta permanecerá recolhida enquanto a proponente participar desta licitação, sendo devolvida, mediante solicitação por escrito:

I - Ao licitante adjudicatário, após a assinatura do contrato;

II - Aos licitantes cujas propostas não foram vencedoras após a homologação da licitação.

6.5.4.5. Não será devolvida a garantia da proposta, por imputação de sanção, dela se apropriando a Prefeitura municipal de Itapoá, caso a proponente:

I - Desistir de sua proposta, após a fase de habilitação, embora ainda não esgotado o seu prazo de validade;

6.5.4.6. A apresentação e possibilidade de exigência de índices de balanço, capital social mínimo ou patrimônio líquido cumulado com apresentação de garantia estão estritamente pacificados sob o crivo da decisão @REP.21/00258677- Despacho GAC/WWD-433/2021 do Tribunal de contas de Santa Catarina (TCE/SC), e @REP.21/00562821 o qual não reconheceu representação contra este Município.

6.6. Outras Comprovações:

6.6.1. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, podendo, para isso, ser utilizado o modelo (ANEXO VI);

6.6.2. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (ANEXO VII).

6.6.3. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública, conforme modelo em Anexo VIII;

6.6.4. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso (conforme modelo do Anexo V), juntamente com a CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL que comprove tal situação, para que exerçam o direito de tratamento diferenciado.

6.7. Todos os documentos deverão ser atualizados e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Itapoá devidamente identificado, exceto as extraídas via internet que poderão ser confirmadas eletronicamente.

6.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura da Concorrência.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado na forma do **Anexo I/II**, devidamente preenchida, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

7.2. No preço proposto, considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

7.3. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a composição analítica de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, detalhando a composição do percentual adotado em sua proposta.

7.4. Nos preços propostos deverão acompanhar as Planilhas Individuais de Preços de cada um dos serviços constantes dos itens do objeto deste Edital, para demonstrar o cálculo do preço unitário e mensal de cada um dos serviços, considerando os quantitativos estimados para cada serviço. Elas deverão indicar claramente todos os custos com equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, encargos, convenções coletivas da categoria, insalubridade, e periculosidade se for caso, tributos e quaisquer outros itens que venham a compor os referidos preços, cujo somatório deverá coincidir com o valor global da proposta.

7.4.1. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária contendo todos os custos levando em consideração que os serviços a serem executados, objeto desta licitação, que devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando divergências encontradas;

7.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura da proposta, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ou seja, na ausência de nenhuma data estipulada;

7.6. Além das disposições do item anterior, considerar-se-ão inclusas no preço proposto, as previsões inflacionárias que possam decorrer durante a execução contratual.

7.7. Propostas acima do valor máximo estimado serão imediatamente desclassificadas.

7.8. A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Os envelopes contendo os documentos da habilitação e as propostas de preço, deverão ser entregues na data e horário mencionados no Quadro de Resumo, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo **HABILITAÇÃO** e o segundo, o subtítulo **PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão estar fechados e colados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 13/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 13/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ/MF:
E-MAIL:
TELEFONE:

8.2. O Envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**, deverá conter obrigatoriamente, os documentos exigidos no item 6., os quais deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor público municipal, **devidamente numerados e rubricados**.

8.2.1. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

8.2.1.1. Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.1.1.1. Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.2.1.2. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura da Concorrência.

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3.1. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93;

8.4. O Envelope nº 2 - **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter, obrigatoriamente, o constante do **ANEXO I/II**, e demais elementos contidos na cláusula sétima deste edital, devidamente datilografado ou qualquer outro processo eletrônico ou ainda em letra legível e assinada pelo representante legal diante da Administração, sem emendas ou rasuras.

8.5. A apresentação da proposta será considerada como prova de que a proponente examinou criteriosamente os documentos e as cláusulas deste edital e julgou-se suficiente para elaboração da proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos.

8.6. A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

8.7. Todos os documentos que compõe devem estar numerados, rubricados e assinados ao final em papel timbrado da licitante devidamente assinada por representante legal e representante técnico, identificados, e deverá ser inserida no envelope n.º 2 - proposta de preços, sob pena de desclassificação na falta das assinaturas em conformidade com o artigo 40 da Lei 8.666/93

8.8. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

8.9. Prazo para execução dos serviços que será de até 12 meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de Termo Aditivo assinado entre as partes e de acordo com as previsões orçamentárias;

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. A competente classificação das Propostas de Preços, será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido para o fornecimento do objeto licitado, sendo que no ato será julgado pelo valor total do item, ficando o licitante responsável pela conferência do preço unitário que dará à conclusão do valor total da obra.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

9.3. Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste edital, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

9.5. Ocorrendo o caso previsto no item 9.4 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação;

9.6. O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá que se realizem;

9.7. Do resultado da habilitação caberá recurso ou desistência na forma da Lei.

10. DO PROCEDIMENTO:

10.1. No dia, horário e local indicados Quadro de Resumo em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá o recebimento dos **ENVELOPES** e em seguida efetuará a abertura do Envelope n.º 01 – **HABILITAÇÃO**.

10.1.1. Considerando o período pandêmico da COVID-19, e os Decretos do Governo do Estado de Santa Catarina e os do Município de Itapoá, e a Resolução Municipal nº001/2021 de 06 de julho de 2021, será considerado pela Comissão o limite mínimo permitido na sala de licitações, o qual a Comissão tomará as devidas precauções de limites de pessoas dentro do espaço avisando no ato se será permitida ou não a presença física na sessão pública dependendo do número de licitantes e da quantidade de membros necessários ao julgamento frente ao espaço disponível, respeitando o limite de espaço devido a segurança e a integridade dos membros da comissão e dos licitantes. Assim, a sessão pública será transmitida ao vivo e poderá ser acompanhada pelo link: <https://www.youtube.com/channel/UCtdJ7at3UHmoh9nAN26blCA>. Ademais após abertura de sessão pública e analisados os documentos de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, esterilizará todas documentações apresentadas pelas licitantes, e fará publicação na íntegra de todos documentos devidamente numerados no site oficial da Prefeitura Municipal através do site www.itapoa.sc.gov.br, em anexo a licitação publicada, no qual suspenderá a sessão com resultado do julgamento da habilitação lavrado em ata, o qual será concedido o prazo de recurso, não correndo nenhum prazo até a devida publicação neste site e concedido o acesso aos licitantes e aos interessados, se não os limites estabilizados pela Lei nº8.666/93.

10.2. Não serão aceitas propostas abertas, via e-mail, correio ou fac-símile.

10.3. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO**, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio, quando requisitados.

10.4. Terminada a fase de habilitação, será procedida a abertura dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇO**, dos participantes habilitados, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

10.5. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, respeitando o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.6. A Administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa;

10.7. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pela autoridade competente.

10.8. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, A Comissão Julgadora poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a Licitação.

10.9. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto nas leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.

11.DOS RECURSOS:

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Dos atos praticados pela Administração decorrentes da presente licitação, cabem:

11.2.1. Recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

11.3. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; (art. 109, II).

11.4. A **intimação** dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante **publicação na imprensa oficial**, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. (art. 109, § 1º).

11.5. A intimação que trata a cláusula anterior será publicada na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Como também será publicada no site oficial do Município www.itapoa.sc.gov.br, anexo ao processo.

11.6. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 11.2.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

11.7. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. (art. 109, § 4º).

11.9. Os recursos interpostos deverão ser realizados formalmente, assinados pelo representante legal da empresa ou pessoa que tenha poderes para assinar pela empresa com a devida comprovação, **e deverão ser protocolados no Setor de Licitações do Município nos horários de expediente da Prefeitura das 07h:30min às 13h:30min**, serão aceitos recursos via e-mail desde que protocolados na forma desta cláusula através do e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br, os recursos realizados via "**Portal do cidadão**" deverão obedecer as mesmas regras nesta cláusula impostas sob pena de indeferimento, não serão aceitos recursos via fax, ou qualquer outra forma, que não seja a estabelecida.

11.10. É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor das sanções cabíveis;

11.11. Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão conhecidos e nem levados em consideração.

11.12. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.13. Acolhida a petição, será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas.

12. DAS PENALIDADES E SANCÕES (ART. 40, INCISO III):

12.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

12.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para o caso de ocorrer desistência da mesma, bem como recusa injustificada ou desinteresse na assinatura do contrato.

12.1.2. No caso de atraso ou negligência na prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 7º (sétimo) dia.

12.1.3. Multa de 1% ao dia sobre o valor do global no caso de atraso ou paralisação superior a 10 (dez) dias dos serviços.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência Escrita;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itapoá, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

12.4. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa, que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

14. DO CONTRATO:

14.1. Constam da minuta do contrato que compõem o **ANEXO IX**, as condições e forma de pagamento; as condições de recebimento do objeto; as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

14.2. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

14.4. A Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

14.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

14.6. É facultada a Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

14.7. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

14.8. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal em vigor.

15.DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93.

15.2. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

16.DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

16.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93;

16.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93;

16.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

17.1. O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do engenheiro responsável, Sr. **ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR**, portador do CNPF: 055.815.019-55, e da Matrícula nº 11990554 e CREA nº 178012-0 SC, a fiscalização administrativa ficará a cargo da Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. **STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR**, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, e/ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

17.2. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

17.3. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

17.5. A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica.

17.6. Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.

17.7. Cumprido o objetivo do contrato, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso I, artigo 73 da Lei no 8666/93.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Registre-se que este Município cumpre os termos do ACÓRDÃO Nº 4608/2015 – TCU – 1ª Câmara, *in verbis*: “35. [...] Conclui-se que a exigência de registro junto ao **Conselho Regional de Administração** no caso das contratações de terceirização de mão de obra ou prestação de serviços de vigilância e segurança **não se mostra pertinente**, a não ser que a atividade fim das empresas licitantes esteja diretamente relacionada à atividade do administrador, o que definitivamente não se amolda à situação sob exame”, mantendo o Acórdão 6.094/2013 – TCU – 1ª Câmara.

18.2. A Administração reserva-se o direito de recusar os produtos que não atenderem às especificações contidas no edital e seus anexos.

18.3. A empresa contratada deverá entregar o objeto desta licitação de conformidade ao que estabelece o edital.

18.4. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, a adjudicatária CONTRATADA que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND e do CRF/FGTS, Certidão negativa da Receita Federal, Estadual, e Municipal em vigor.

18.5. O Município de Itapoá poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente edital, desde que tal tolerância venha em defesa dos interesses do Município e não se constitua num desvio substancial da proposta.

18.6. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.7. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

18.8. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.9. A licitante vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

18.10. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

18.11. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

18.12. É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

18.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno em qualquer fase da presente licitação.

18.14. Constituem-se em anexos do presente edital:

- Anexo I - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo II- Planilha de composições
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV- Modelo declaração de concordância com os termos do edital;

- Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de não exploração ao Trabalho Infantil;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Superveniência;
- Anexo VIII – Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública
- Anexo IX – Minuta Contratual;

18.15. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

18.16. E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital será nos órgãos e sítios oficiais de publicação da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá (SC), 25 de fevereiro de 2022.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

PROCESSO Nº Nº13/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:		
CNPJ/MF nº:	Inscrição Estadual nº:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal/Procurador:		
CNPJ/MF nº:	CI.RG. nº:	

2. VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) DIAS.

3. DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição, roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de boca de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais e mão de obra durante a Baixa Temporada – Março a Outubro	MÊS	8	472.872,62	3.782.980,96
2	Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de boca de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, limpeza e saneamento da Orla durante a temporada de verão, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais e mão de obra, durante a Alta Temporada - Novembro - Fevereiro	MÊS	4	544.854,54	2.179.418,16
VALOR TOTAL					R\$ 5.962.399,12

Total da Proposta RS: _____ (_____)

4. Analisamos as condições de prestação de serviços e materiais da presente licitação e concordamos integralmente com as condições propostas no edital de **Concorrência nº02/2022**, aceitando as condições designadas pelo mesmo e seus anexos.



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos

4.1. Declaramos que, estão compreendidas neste valor todas as despesas necessárias à execução dos serviços desta Concorrência, tais como: veículos, ferramentas, equipamentos, combustíveis, mão de obra especializada ou não, materiais, transporte de pessoal e material, carga e descarga, impostos, tributos, taxas, seguros adicionais (incluindo os de natureza trabalhista), vales transportes, vales refeições, encargos trabalhistas e sociais, despesas bancárias, lucro e quaisquer outras despesas próprias a perfeita execução dos serviços deste edital.

Local, ____ de _____ 2022.

Assinatura do Representante Técnico e Legal/Procurador
Por extenso/ou carimbo

ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ALTA TEMPORADA

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

Descrição do Serviço: Limpeza Urbana Alta Temporada	Unidade:	Produção Mensal:
	Global	1

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

Item	Categoria Profissional	Número de Funcionários		Total de Funcionários
		Diurno	Noturno	
1.1	Jardineiro	4		4
1.2	Serviços gerais	35		35
1.3	Encarregado	1		1
1.4	Operador máquina	2		2
1.5	Operador Trator	2		2
1.6	Motorista	5		5
1.7	Roçador	20		20
Total Pessoal Operação		69	0	69

2. Veículos e Equipamentos

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Modelo	Quantidade
2.1	Mini Pá Carregadeira	46 HP	2
2.2	Trator Pneu	75 CV	1
2.3	Varredeira Mecânica	4 m³	1
2.4	Caminhão Tanque Combinado		1
2.5	Roçadeira	30 cc	20
2.6	Caminhão Caçamba	10 m³	2
2.7	Veículo VAN (locado)		1

3. Uniformes e EPI's

Item	Função	Descrição dos Uniforme / EPI's	Índice Consumo Mensal	Qtde Total Empregados
3.1	Motorista	Conj. calça camisa	0,330	5
		Boné	0,170	
		Calçado	0,170	
3.2	Outras Cat.	Conj. calça camisa	0,500	63
		Colete refletivo	0,250	
		Boné	0,170	
		Luva algodão	1,00	
		Calçado	0,500	
		Protetor Ouvido	0,250	
3.3	Encarregado	Conj. calça camisa	0,330	1
Boné		0,170		
Calçado		0,170		

4. Materiais

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Índice de Consumo mensal P/ Guarnição
4.1	Vassoura	Unid.	1
4.2	Pá	Unid.	1,00
4.3	Rastelo	Unid.	1,00
4.4	Enxadas	Unid.	4,00
4.5	Sistema de Rastreamento	Unid.	1,00
4.6	Banheiro Químico	Unid.	1,00
4.7	Caçamba Frontal	Unid.	1,00
4.8	Capinadeira	Unid.	1,00
4.9	vassoura mecânica	Unid.	1,00
4.10	Destino Final	Ton	1,00
4.11	Quadriciclo	Unid.	1,00

5. Parâmetros para Cálculo

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Idade Máxima de Uso	Vida Útil em Anos	Valor Residual	% Peças e Acess. ao Ano	km ou N° horas
5.1	Mini Pá Carregadeira	5 anos	5	20%	12,00%	190
5.2	Trator Pneu	5 anos	5	20%	15,00%	190
5.3	Varredeira Mecânica	5 anos	5	20%	12,00%	2.600
5.4	Caminhão Tanque Combinado	5 anos	5	20%	18,00%	2.000
5.5	Roçadeira	5 anos	5	20%	10,00%	190
5.6	Caminhão Caçamba	5 anos	5	20%	3,50%	3.500

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

Descrição do Serviço:		Unidade:	Produção Mensal:	
Limpeza Urbana Alta Temporada		Global	1	
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)		Ano Fabricação:	N.º Turnos:	Qtde Dimensionada:
Mini Pá Carregadeira			1	2

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

Item	Descrição do Equipamento	Combustível	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km	km Mensal	Total Orçado (R\$)
1.1.1	Mini Pá Carregadeira	Óleo Diesel				

1.2 Lubrificantes

Item	Descrição do Equipamento	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.2.1	Mini Pá Carregadeira	Óleo Carter				
		Caixa/Diferencial				
		Óleo Hidráulico				
		Fluido Freio				
		Graxa				

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

Item	Descrição do Equipamento	Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Consumo na Vida Útil	Total Orçado (R\$)	Custo Total (R\$) C/ro Rodagem
1.3.1	Mini Pá Carregadeira	Pneu s/câmara				
		Recapagem				

Custo Total (R\$) C/ro Rodagem	Vida Útil (km) C/ro Rodagem	Custo km (R\$) C/ro Rodagem	km Mensal Estimada	Total Orçado (R\$)

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (ao mês)	N.º Turnos de Trabalho	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.4.1	Mini Pá Carregadeira					

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

Item	Descrição do Equipamento	Custo Anual do Imposto	Quantidade de Equipamentos	N.º Meses	Total Orçado (R\$)
1.5.1	Mini Pá Carregadeira				

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Valor Residual 20%	Valor Componente Pneu	Valor Base a Depreciar (R\$)
1.6.1	Mini Pá Carregadeira				

Vida Útil (meses) Estabelecida	Quantidade de Equipamentos	Valor depreciar (R\$ - mês)

1.7 Remuneração de Capital

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Vida Útil (meses) Estabelecida	Saldo da Vida Útil (meses)	Valor Base a Remunerar (R\$)
1.7.1	Mini Pá Carregadeira				

Taxa Mensal de Remuneração	Quantidade de Equipamentos	Valor depreciar (R\$ - mês)

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Equipamentos	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
1.8.1	Mini Pá Carregadeira			

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

Descrição do Serviço:		Unidade:	Produção Mensal:	
Limpeza Urbana Alta Temporada		Global	1	
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)		Ano Fabricação:	N.º Turnos:	Qtd Dimensionada:
Mini Pá Carregadeira			1	1

I. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

Item	Descrição do Equipamento	Combustível	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km	km Mensal	Total Orçado (R\$)
1.1.1	Trator Pneu	Óleo Diesel				

1.2 Lubrificantes

Item	Descrição do Equipamento	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.2.1	Trator Pneu	Óleo Carter				
		Caixa/Diferencial				
		Óleo Hidráulico				
		Fluido Freio				
		Cabo de aço				
		Graxa				

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

Item	Descrição do Equipamento	Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Consumo na Vida Útil	Total Orçado (R\$)	Custo Total (R\$) Cjto Rodagem
1.3.1	Trator Pneu	Pneu s/câmara				
		Recapagem				

D	E	F=D/E	G	H=F x G
Custo Total (R\$) Cjto Rodagem	Vida Útil (km) Cjto Rodagem	Custo km (R\$) Cjto Rodagem	km Mensal Estimada	Total Orçado (R\$)

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (ao mês)	N.º Turnos de Trabalho	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.4.1	Trator Pneu					

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

Item	Descrição do Equipamento	Custo Anual do Imposto	Quantidade de Equipamentos	N.º Meses	Total Orçado (R\$)
1.5.1	Trator Pneu				

I. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Valor Residual 20%	Valor Componente Pneu	Valor Base à Depreciar (R\$)
1.6.1	Trator Pneu				

E	F	G=(D/E) x F
Vida Útil (meses) Estabelecida	Quantidade de Equipamentos	Valor depreciar (R\$ mês)

1.7 Remuneração de Capital

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Vida Útil (meses) Estabelecida	Saldo da Vida Útil (meses)	Valor Base à Remunerar (R\$)
1.7.1	Trator Pneu				

E	F	G=D x E x F
Taxa Mensal de Remuneração	Quantidade de Equipamentos	Valor depreciar (R\$ mês)

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Equipamentos	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
1.8.1	Trator Pneu			

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

Descrição do Serviço:		Unidade:	Produção Mensal:	
Limpeza Urbana Alta Temporada		Global	1	
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)		Ano Fabricação:	N.º Turnos:	Qtde Dimensionada:
Varredeira Mecânica			1	1

I. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

Item	Descrição do Equipamento	Combustível	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km	km Mensal	Total Orçado (R\$)
1.1.1	Varredeira Mecânica	Óleo Diesel				

1.2 Lubrificantes

Item	Descrição do Equipamento	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.2.1	Varredeira Mecânica	Óleo Carter				
		Caixa/Diferencial				
		Óleo Hidráulico				
		Fluido Freio				
		Graxa				

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

Item	Descrição do Equipamento	Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Consumo na Vida Útil	Total Orçado (R\$)	Custo Total (R\$) C/ro Rodagem
1.3.1	Varredeira Mecânica	Pneu s/câmara				
		Recapagem				

Custo Total (R\$) C/ro Rodagem	Vida Útil (km) C/ro Rodagem	Custo km (R\$) C/ro Rodagem	km Mensal Estimada	Total Orçado (R\$)

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (ao mês)	N.º Turnos de Trabalho	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.4.1	Varredeira Mecânica					

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

Item	Descrição do Equipamento	Custo Anual do Imposto	Quantidade de Equipamentos	N.º Meses	Total Orçado (R\$)
1.5.1	Varredeira Mecânica				

I. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Valor Residual 20%	Valor Componente Pneu	Valor Base à Depreciar (R\$)
1.6.1	Varredeira Mecânica				

Vida Útil (meses) Estabelecida	Quantidade de Equipamentos	Valor de depreciar (R\$ - mês)

1.7 Remuneração de Capital

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Vida Útil (meses) Estabelecida	Saldo da Vida Útil (meses)	Valor Base à Remunerar (R\$)
1.7.1	Varredeira Mecânica				

Taxa Mensal de Remuneração	Quantidade de Equipamentos	Valor de depreciar (R\$ - mês)

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Equipamentos	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
1.8.1	Varredeira Mecânica			

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

Descrição do Serviço:		Unidade:	Produção Mensal:
Limpeza Urbana Alta Temporada		Global	1
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.):		N.º Turnos:	Qtde Dimensionada:
Caminhão Tanque Combinado		1	1

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

Item	Descrição do Equipamento	Combustível	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km	km Mensal	Total Orçado (R\$)
1.1.1	Caminhão Tanque Combinado	Óleo Diesel				

1.2 Lubrificantes

Item	Descrição do Equipamento	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.2.1	Caminhão Tanque Combinado	Óleo Carter				
		Caixa/Diferencial				
		Óleo Hidráulico				
		Fluido Freio				
		Graxa				

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

Item	Descrição do Equipamento	Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Consumo na Vida Útil	Total Orçado (R\$)	Custo Total (R\$) C/ro Rodagem
1.3.1	Caminhão Tanque Combinado	Pneu s/câmara				
		Recapagem				

Custo Total (R\$) C/ro Rodagem	Vida Útil (km) C/ro Rodagem	Custo km (R\$) C/ro Rodagem	km Mensal Estimada	Total Orçado (R\$)

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (ao mês)	N.º Turnos de Trabalho	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.4.1	Caminhão Tanque Combinado					

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

Item	Descrição do Equipamento	Custo Anual do Imposto	Quantidade de Equipamentos	N.º Meses	Total Orçado (R\$)
1.5.1	Caminhão Tanque Combinado				

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Valor Residual 20%	Valor Componente Pneu	Valor Base a Depreciar (R\$)
1.6.1	Caminhão Tanque Combinado				

Vida Útil (meses) Estabelecida	Quantidade de Equipamentos	Valor de depreciar (R\$ mês)

1.7 Remuneração de Capital

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Vida Útil (meses) Estabelecida	Saldo da Vida Útil (meses)	Valor Base a Remunerar (R\$)
1.7.1	Caminhão Tanque Combinado				

Taxa Mensal de Remuneração	Quantidade de Equipamentos	Valor de depreciar (R\$ mês)

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Equipamentos	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
1.8.1	Caminhão Tanque Combinado			

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

Descrição do Serviço:		Unidade:	Produção Mensal:
Limpeza Urbana Alta Temporada		Global	1
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.):		N.º Turnos:	Qtde Dimensionada:
Caminhão Caçamba		1	2

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

Item	Descrição do Equipamento	Combustível	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km	km Mensal	Total Orçado (R\$)
1.1.1	Caminhão Caçamba	Óleo Diesel				

1.2 Lubrificantes

Item	Descrição do Equipamento	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.2.1	Caminhão Caçamba	Óleo Carter				
		Caixa/Diferencial				
		Óleo Hidráulico				
		Fluido Freio				
		Graxa				

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

Item	Descrição do Equipamento	Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Consumo na Vida Útil	Total Orçado (R\$)	Custo Total (R\$) Cjto Rodagem
1.3.1	Caminhão Caçamba	Pneu s/câmara				
		Recapagem				
		Custo Total (R\$) Cjto Rodagem	Vida Útil (km) Cjto Rodagem	Custo km (R\$) Cjto Rodagem	km Mensal Estimada	Total Orçado (R\$)

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (ao mês)	N.º Turnos de Trabalho	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.4.1	Caminhão Caçamba					

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

Item	Descrição do Equipamento	Custo Anual do Imposto	Quantidade de Equipamentos	N.º Meses	Total Orçado (R\$)
1.5.1	Caminhão Caçamba				

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Valor Residual 20%	Valor Componente Pneu	Valor Base a Depreciar (R\$)
1.6.1	Caminhão Caçamba				
			Vida Útil (meses) Estabelecida	Quantidade de Equipamentos	Valor de preciar (R\$ mês)

1.7 Remuneração de Capital

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Vida Útil (meses) Estabelecida	Saldo da Vida Útil (meses)	Valor Base à Remunerar (R\$)
1.7.1	Caminhão Caçamba				
			Taxa Mensal de Remuneração	Quantidade de Equipamentos	Valor de preciar (R\$ mês)

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Equipamentos	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
1.8.1	Caminhão Caçamba			

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "B" - Custo Mensal de Locação de Veículos

Descrição do Serviço:

Limpeza Urbana Alta Temporada

Unidade:	Quantidade:
Global	1

1. Locação de Veículos e Equipamentos

1.1 Despesas com Locação

Item	Discriminação (marca, modelo, capacidade, etc.)	Ano de Fabricação	A	B	C = A x B
			Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Total Orçado (R\$)
1.1.1	Veículo VAN (locado)				
		S			

1.2 Despesas c/ Combustíveis

Item	Discriminação	Combustível	A	B	C	D = A x B x C
			Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km Total Dimensionada	Total Orçado (R\$)
1.2.1	Veículo VAN (locado)	diesel				
		S				

1.3 Resumo Geral - Locações

Item	Discriminação	A	B = Item (1.1) Coluna C	C = Item (1.2) Coluna D	D = (B+C) / A	E = B + C
		Quantidade Estimada	Total Despesas c/ Locação	Total Despesas c/ Combustíveis	Preço Unitário (R\$)	Total Orçado (R\$)
1.3.1	Veículo VAN (locado)	1				
		S				

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

Descrição do Serviço: Limpeza Urbana Alta Temporada	Unidade: Global	Produção Mensal: 1
---	---------------------------	------------------------------

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

Item	Categoria Profissional	Dimensionamento (Qtde)	Salário Base (R\$)	Insalubridade Assiduidade	Índice Encargos Sociais	Total Orcado (R\$)
		A	B	C	D	E = A x (B + C) x D
1.1	Jardineiro					
1.2	Serviços gerais					
1.3	Encarregado					
1.3	Operador máquina					
1.3	Operador Trator					
1.3	Motorista					
1.3	Roçador					
Total Pessoal Operação (A)						

2. Benefícios

Item	Descrição do Benefício	Qtde Mensal p/ Empregado	Custo (R\$) Unitário	Sub-Total (R\$)	Qtde Total Empregados	Total Orcado (R\$)
		A	B	C = A x B	D = S Rem I "A"	E = C x D
2.1	Assist Trab					
2.2	Aux. Alimentação					
2.3	Seguro de Vida					
2.4	Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1)					
Total Benefícios (B)						

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

Item	Categoria Profissional	Dimensionamento (Qtde)	Salário Base (R\$)	Desconto 6%	Total Orcado (R\$)
		A	B	C = B x 0,06	D = A x C
1.1	Jardineiro				
1.2	Serviços gerais				
1.3	Encarregado				
1.3	Operador máquina				
1.3	Operador Trator				
1.3	Motorista				
1.3	Roçador				
Total Desconto VT					

3. Uniformes e EPI's

Item	Categoria Profissional	Descrição dos Uniforme / EPI's	Custo (R\$) Unitário	Índice Consumo Mensal	Qtde Total Empregados	Total Orcado (R\$)
		A	B	C	D = A x B x C	
3.1	Motorista					
Sub-total						
3.2	Outras Cat.					
Sub-total						
3.3	Fiscal	Conj. calça camisa				
		Boné				
		Calçado				
Sub-total						
Total Uniformes e EPI's (C)						
Total Geral (A) + (B) + (C)						

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:							equipe:
Limpeza Urbana Alta Temporada							1
1.			A	B	C = A x B	D	E = C x D
Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Índice de Consumo	Guarnição	Consumo Mensal	Preço Unitário	Total Orçado (R\$)
1.1.1	Vassoura	Unid.					
1.1.2	Pá	Unid.					
1.1.3	Rastelo	Unid.					
1.1.4	Enxadas	Unid.					
1.1.5	Sistema de Rastreamento	Unid.					
1.1.6	Banheiro Químico	Unid.					
1.1.7	Caçamba Frontal	Unid.					
1.1.8	Capinadeira	Unid.					
1.1.9	vas soura mecânica	Unid.					
1.1.10	Destino Final	Ton					
1.1.11	Quadriciclo	Unid.					

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

Descrição do Serviço:	Unidade	Produção Mensal
Limpeza Urbana Alta Temporada	Global	1

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.1.1	Combustíveis	Σ - Item 1.1 - Plan. "A"		
1.1.2	Lubrificantes	Σ - Item 1.2 - Plan. "A"		
1.1.3	Rodagem - Veículos e Caminhões	Σ - Item 1.3 - Plan. "A"		
1.1.4	Manutenção - Peças e Acessórios	Σ - Item 1.4 - Plan. "A"		
1.1.5	IPVA e Seguro Obrigatório	Σ - Item 1.5 - Plan. "A"		
1.1.6	Depreciação	Σ - Item 1.6 - Plan. "A"		
1.1.7	Remuneração de Capital	Σ - Item 1.7 - Plan. "A"		
		Σ		
Sub-Total (a)				

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.2.1	Locação Veículos e Equipamentos	"B" - Item 1.3		
Sub-Total (b)				

1.3 Mão-de-obra Operacional

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.3.1	Dimensionamento da Mão-de-obra	"C" - Item 1		
1.3.2	Benefícios	"C" - Item 2		
1.3.3	Uniformes e EPI's	"C" - Item 3		
		Σ		
Sub-Total (c)				

1.4 Rateios

Item	Descrição dos Componentes	Origem do Cálculo	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.4.1	Estrutura local			
Sub-Total (d)				

1.5 Custo de Materiais

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.5.1	Materiais Diversos	"D" - Item 1		
Sub-Total (e)				
Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e)				

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
2.1	Custo Direto			
Base de Cálculo (BC)				

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

Descrição	Taxa %	Cálculo do Índice do B.D.I.	Memória de Cálculo do B.D.I.	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
Taxa B.D.I. Orçado	20,00%	20,00%	(BC) * Taxa		
Sub-Total (h)					

Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h)

Descrição	Memória de Cálculo	Preço Total Orçado (R\$)	Preço Unitário Orçado (R\$)
Preço Total Orçado			

BAIXA TEMPORADA

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Dimensionamento de Pessoal, Equipamentos e Insumos

Descrição do Serviço:	Unidade:	Produção Mensal:
Limpeza Urbana Baixa Temporada	Global	1

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

Item	Categoria Profissional	Número de Funcionários		Total de Funcionários
		Diurno	Noturno	
1.1	Jardineiro	4		4
1.2	Serviços gerais	20		20
1.3	Encarregado	1		1
1.4	Operador máquina	2		2
1.5	Operador Trator	1		1
1.6	Motorista	5		5
1.7	Roçador	20		20
Total Pessoal Operação		53	0	53

2. Veículos e Equipamentos

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Modelo	Quantidade
2.1	Mini Pá Carregadeira	46 HP	2
2.2	Trator Pneu	75 CV	1
2.3	Varredeira Mecânica	4 m³	1
2.4	Caminhão Tanque Combinado		1
2.5	Roçadeira	30 cc	20
2.6	Caminhão Caçamba	10 m³	2
2.7	Veículo VAN (locado)		1

3. Uniformes e EPI's

Item	Função	Descrição dos Uniforme / EPI's	Índice Consumo Mensal	Qtde Total Empregados
3.1	Motorista	Conj. calça camisa	0,330	5
		Boné	0,170	
		Calçado	0,170	
3.2	Outras Cat.	Conj. calça camisa	0,500	47
		Colete refletivo	0,250	
		Boné	0,170	
		Luva algodão	1,00	
		Calçado	0,500	
		Protetor Ouvido	0,250	
Capa de chuva	0,083			
3.3	Encarregado	Conj. calça camisa	0,330	1
		Boné	0,170	
		Calçado	0,170	

4. Materiais

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	Índice de Consumo mensal P/ Guarnição
4.1	Vassoura	Unid.	1
4.2	Pá	Unid.	1,00
4.3	Rastelo	Unid.	1,00
4.4	Enxadas	Unid.	4,00
4.5	Sistema de Rastreamento	Unid.	1,00
4.6	Banheiro Químico	Unid.	1,00
4.7	Caçamba Frontal	Unid.	1,00
4.8	Capinadeira	Unid.	1,00
4.9	vassoura mecânica	Unid.	1,00
4.10	Destino Final	Ton	1,00

5. Parâmetros para Cálculo

Item	Descrição dos Veículos e/ou Equipamentos	Idade Máxima de Uso	Vida Útil em Anos	Valor Residual	% Peças e Acess. ao Ano	km ou N° horas
5.1	Mini Pá Carregadeira	5 anos	5	20%	12,00%	190
5.2	Trator Pneu	5 anos	5	20%	15,00%	190
5.3	Varredeira Mecânica	5 anos	5	20%	12,00%	2.600
5.4	Caminhão Tanque Combinado	5 anos	5	20%	18,00%	2.000
5.5	Roçadeira	5 anos	5	20%	10,00%	190
5.6	Caminhão Caçamba	5 anos	5	20%	3,50%	3.500

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

Descrição do Serviço:		Entidade:	Produção Mensal:
Limpeza Urbana Baixa Temporada		Global	1
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)		Ano Fabricação:	N.º Turnos:
Mini Pá Carregadeira			1
			2

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

Item	Descrição do Equipamento	Combustível	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo /km	km Mensal	Total Orçado (R\$)
1.1.1	Mini Pá Carregadeira	Óleo Diesel				

1.2 Lubrificantes

Item	Descrição do Equipamento	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo /km ou /hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.2.1	Mini Pá Carregadeira	Óleo Carter				
		Caixa/Diferencial				
		Óleo Hidráulico				
		Fluido Freio				
		Graxa				

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

Item	Descrição do Equipamento	Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Consumo na Vida Útil	Total Orçado (R\$)	Custo Total (R\$) C/ro Rodagem
1.3.1	Mini Pá Carregadeira	Pneu s/câmara				
		Recapagem				

Custo Total (R\$) C/ro Rodagem	Vida Útil (km) C/ro Rodagem	Custo km (R\$) C/ro Rodagem	km Mensal Estimada	Total Orçado (R\$)

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (ao mês)	N.º Turnos de Trabalho	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.4.1	Mini Pá Carregadeira					

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

Item	Descrição do Equipamento	Custo Anual do Imposto	Quantidade de Equipamentos	N.º Meses	Total Orçado (R\$)
1.5.1	Mini Pá Carregadeira				

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Valor Residual 20%	Valor Componente Pneu	Valor Base a Depreciar (R\$)
1.6.1	Mini Pá Carregadeira				

Vida Útil (meses) Estabelecida	Quantidade de Equipamentos	Valor depreciar (R\$ mês)

1.7 Remuneração de Capital

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Vida Útil (meses) Estabelecida	Saldo da Vida Útil (meses)	Valor Base a Remunerar (R\$)
1.7.1	Mini Pá Carregadeira				

Taxa Mensal de Remuneração	Quantidade de Equipamentos	Valor depreciar (R\$ mês)

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Equipamentos	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
1.8.1	Mini Pá Carregadeira			

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

Descrição do Serviço: Limpeza Urbana Baixa Temporada		Unidade: Global	Produção Mensal: 1	
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.) Varredeira Mecânica		Ano Fabricação:	N.º Turnos: 1	Qtde Dimensionada: 1

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

Item	Descrição do Equipamento	Combustível	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km	km Mensal	Total Orçado (R\$)
1.1.1	Varredeira Mecânica	Óleo Diesel				

1.2 Lubrificantes

Item	Descrição do Equipamento	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.2.1	Varredeira Mecânica	Óleo Carter				
		Caixa/Diferencial				
		Óleo Hidráulico				
		Fluido Freio				
		Graxa				

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

Item	Descrição do Equipamento	Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Consumo na Vida Útil	Total Orçado (R\$)	Custo Total (R\$) Cjto Rodagem
1.3.1	Varredeira Mecânica	Pneu s/câmara				
		Recapagem				

Custo Total (R\$) Cjto Rodagem	Vida Útil (km) Cjto Rodagem	Custo km (R\$) Cjto Rodagem	km Mensal Estimada	Total Orçado (R\$)

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (ao mês)	N.º Turnos de Trabalho	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.4.1	Varredeira Mecânica					

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

Item	Descrição do Equipamento	Custo Anual do Imposto	Quantidade de Equipamentos	N.º Meses	Total Orçado (R\$)
1.5.1	Varredeira Mecânica				

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Valor Residual 20%	Valor Componente Pneu	Valor Base a Depreciar (R\$)
1.6.1	Varredeira Mecânica				

Vida Útil (meses) Estabelecida	Quantidade de Equipamentos	Valor de depreciar (R\$ - mês)

1.7 Remuneração de Capital

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Vida Útil (meses) Estabelecida	Saldo da Vida Útil (meses)	Valor Base a Remunerar (R\$)
1.7.1	Varredeira Mecânica				

Taxa Mensal de Remuneração	Quantidade de Equipamentos	Valor de depreciar (R\$ - mês)

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Equipamentos	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
1.8.1	Varredeira Mecânica			

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

Descrição do Serviço:		Unidade:	Produção Mensal:
Limpeza Urbana Baixa Temporada		Global	1
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.):		Ano Fabricação:	N.º Turnos:
Caminhão Tanque Combinado			1
			Qtde Dimensionada:
			1

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

Item	Descrição do Equipamento	Combustível	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km	km Mensal	Total Orçado (R\$)
1.1.1	Caminhão Tanque Combinado	Óleo Diesel				

1.2 Lubrificantes

Item	Descrição do Equipamento	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.2.1	Caminhão Tanque Combinado	Óleo Carter				
		Caixa/Diferencial				
		Óleo Hidráulico				
		Fluido Freio				
		Graxa				

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

Item	Descrição do Equipamento	Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Consumo na Vida Útil	Total Orçado (R\$)	Custo Total (R\$) Cjto Rodagem
1.3.1	Caminhão Tanque Combinado	Pneu s/câmara				
		Recapagem				

Custo Total (R\$) Cjto Rodagem	Vida Útil (km) Cjto Rodagem	Custo km (R\$) Cjto Rodagem	km Mensal Estimada	Total Orçado (R\$)

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (ao mês)	N.º Turnos de Trabalho	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.4.1	Caminhão Tanque Combinado					

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

Item	Descrição do Equipamento	Custo Anual do Imposto	Quantidade de Equipamentos	N.º Meses	Total Orçado (R\$)
1.5.1	Caminhão Tanque Combinado				

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Valor Residual 20%	Valor Componente Pneu	Valor Base a Depreciar (R\$)
1.6.1	Caminhão Tanque Combinado				

Vida Útil (meses) Estabelecida	Quantidade de Equipamentos	Valor de depreciar (R\$ mês)

1.7 Remuneração de Capital

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Vida Útil (meses) Estabelecida	Saldo da Vida Útil (meses)	Valor Base a Remunerar (R\$)
1.7.1	Caminhão Tanque Combinado				

Taxa Mensal de Remuneração	Quantidade de Equipamentos	Valor de depreciar (R\$ mês)

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Equipamentos	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
1.8.1	Caminhão Tanque Combinado			

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

Descrição do Serviço:		Unidade:	Produção Mensal:
Limpeza Urbana Baixa Temporada		Global	1
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.):		N.º Turnos:	Qtde Dimensionada:
Caminhão Caçamba		1	2

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

Item	Descrição do Equipamento	Combustível	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km	km Mensal	Total Orçado (R\$)
1.1.1	Caminhão Caçamba	Óleo Diesel				

1.2 Lubrificantes

Item	Descrição do Equipamento	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.2.1	Caminhão Caçamba	Óleo Carter				
		Caixa/Diferencial				
		Óleo Hidráulico				
		Fluido Freio				
		Graxa				

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

Item	Descrição do Equipamento	Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Consumo na Vida Útil	Total Orçado (R\$)	Custo Total (R\$) Cjto Rodagem
1.3.1	Caminhão Caçamba	Pneu s/câmara				
		Recapagem				

Custo Total (R\$) Cjto Rodagem	Vida Útil (km) Cjto Rodagem	Custo km (R\$) Cjto Rodagem	km Mensal Estimada	Total Orçado (R\$)

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (ao mês)	N.º Turnos de Trabalho	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.4.1	Caminhão Caçamba					

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

Item	Descrição do Equipamento	Custo Anual do Imposto	Quantidade de Equipamentos	N.º Meses	Total Orçado (R\$)
1.5.1	Caminhão Caçamba				

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Valor Residual 20%	Valor Componente Pneu	Valor Base a Depreciar (R\$)
1.6.1	Caminhão Caçamba				

Vida Útil (meses) Estabelecida	Quantidade de Equipamentos	Valor de depreciar (R\$ - mês)

1.7 Remuneração de Capital

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Vida Útil (meses) Estabelecida	Saldo da Vida Útil (meses)	Valor Base a Remunerar (R\$)
1.7.1	Caminhão Caçamba				

Taxa Mensal de Remuneração	Quantidade de Equipamentos	Valor de depreciar (R\$ - mês)

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Equipamentos	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
1.8.1	Caminhão Caçamba			

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo
Composição "A2" - Custo Mensal de Equipamentos Próprios

Descrição do Serviço:	Unidade:	Produção Mensal:
Limpeza Urbana Baixa Temporada	Global	1
Descrição do Equipamento (marca, modelo, capacidade, etc.)	Ano Fabricação:	N.º Turnos:
Roçadeira		1
		Qtde Dimensionada:
		20

1. Custos Operacionais

1.1 Combustíveis

Item	Descrição do Equipamento	Combustível	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/H	H Mensal	Total Orçado (R\$)
1.1.1	Roçadeira	Gasolina				

1.2 Lubrificantes

Item	Descrição do Equipamento	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo /km ou /hora	km e/ou Carga Horária	Total Orçado (R\$)
1.2.1	Roçadeira	Óleo 2 Tempos				
		Graxa				

1.3 Rodagem - Veículos e Caminhões

Item	Descrição do Equipamento	Descrição Componentes	Preço Unitário (R\$)	Consumo na Vida Útil	Total Orçado (R\$)	Custo Total (R\$) Cjto Rodagem
1.3.1	Roçadeira					

D	E	F=D/E	G	H=F x G
Custo Total (R\$) Cjto Rodagem	Vida Útil (km) Cjto Rodagem	Custo km (R\$) Cjto Rodagem	km Mensal Estimada	Total Orçado (R\$)

1.4 Manutenção - Peças e Acessórios

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição (-) Rodagem	% Manutenção (ao mês)	N.º Turnos de Trabalho	Quantidade de Equipamentos	Total Orçado (R\$)
1.4.1	Roçadeira					

1.5 IPVA, Seguro Facultativo + Obrigatório

Item	Descrição do Equipamento	Custo Anual do Imposto	Quantidade de Equipamentos	N.º Meses	Total Orçado (R\$)
1.5.1	Roçadeira				

1. Custos Operacionais - Continuação...

1.6 Depreciação (Veículos, Caminhões e Máquinas)

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Valor Residual 0%	Valor Componente Pnue	Valor Base à Depreciar (R\$)
1.6.1	Roçadeira				

E	F	G=(E)/x F
Vida Útil (meses) Estabelecida	Quantidade de Equipamentos	Valor depreciar (R\$ mês)

1.7 Remuneração de Capital

Item	Descrição do Equipamento	Valor Aquisição Unitário (R\$)	Vida Útil (meses) Estabelecida	Saldo da Vida Útil (meses)	Valor Base à Remunerar (R\$)
1.7.1	Roçadeira				

E	F	G=D x E x F
Taxa Mensal de Remuneração	Quantidade de Equipamentos	Valor depreciar (R\$ mês)

1.8 Custo Total (S itens 1.1 à 1.7)

Item	Descrição do Equipamento	Quantidade Equipamentos	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
1.8.1	Roçadeira			

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "B" - Custo Mensal de Locação de Veículos

Descrição do Serviço:

Limpeza Urbana Baixa Temporada

Unidade:	Quantidade:
Global	1

1. Locação de Veículos e Equipamentos

1.1 Despesas com Locação

Item	Discriminação (marca, modelo, capacidade, etc.)	Ano de Fabricação	A	B	C = A x B
			Quantidade Estimada	Preço Unitário (R\$)	Total Orçado (R\$)
1.1.1	Veículo VAN (locado)				
		S			

1.2 Despesas c/ Combustíveis

Item	Discriminação	Combustível	A	B	C	D = A x B x C
			Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km Total Dimensionada	Total Orçado (R\$)
1.2.1	Veículo VAN (locado)	diesel				
		S				

1.3 Resumo Geral - Locações

Item	Discriminação	A	B = Item (1.1) Coluna C	C = Item (1.2) Coluna D	D = (B+C) / A	E = B + C
		Quantidade Estimada	Total Despesas c/ Locação	Total Despesas c/ Combustíveis	Preço Unitário (R\$)	Total Orçado (R\$)
1.3.1	Veículo VAN (locado)	1				
		S				

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo Composição "C" - Mão-de-obra Operacional

Descrição do Serviço: Limpeza Urbana Baixa Temporada	Unidade:	Produção Mensal:
	Global	1

1. Dimensionamento da Mão-de-Obra Operacional

Item	Categoria Profissional	Dimensionamento (Qtde)	Salário Base (R\$)	Insalubridade Assituidade	Índice Encargos Sociais	Total Orcado (R\$)
		A	B	C	D	E = A x (B + C) x D
1.1	Jardineiro					
1.2	Serviços gerais					
1.3	Encarregado					
1.3	Operador máquina					
1.3	Operador Trator					
1.3	Motorista					
1.3	Roçador					
Total Pessoal Operação (A)						

2. Benefícios

Item	Descrição do Benefício	Qtde Mensal p' Empregado	Custo (R\$) Unitário	Sub-Total (R\$)	Qtde Total Empregados	Total Orcado (R\$)
		A	B	C = A x B	D = S Item 1 "A"	E = C x D
2.1	Assist Trab					
2.2	Aux. Alimentação					
2.3	Seguro de Vida					
2.4	Vale Transporte (menos desc. item 2.2.1)					
Total Benefícios (B)						

2.2.1 Desconto Vale Transporte (6% Salário)

Item	Categoria Profissional	Dimensionamento (Qtde)	Salário Base (R\$)	Desconto 6%	Total Orcado (R\$)
		A	B	C = B x 0.06	D = A x C
1.1	Jardineiro				
1.2	Serviços gerais				
1.3	Encarregado				
1.3	Operador máquina				
1.3	Operador Trator				
1.3	Motorista				
1.3	Roçador				
Total Desconto VT					

3. Uniformes e EPI's

Item	Categoria Profissional	Descrição dos Uniforme / EPI's	Custo (R\$) Unitário	Índice Consumo Mensal	Qtde Total Empregados	Total Orcado (R\$)
		A	B	C	D = A x B x C	
3.1	Motorista					
Sub-total						
3.2	Outras Cat.					
Sub-total						
3.3	Fiscal					
Sub-total						
Total Uniformes e EPI's (C)						
Total Geral (A) + (B) + (C)						

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "D" - Dimensionamento e Custos dos Materiais Operacionais

Descrição do Serviço:

Limpeza Urbana Baixa Temporada

equipe:

1

1.

Item	Descrição dos Materiais	Unidade	A	B	C = A x B	D	E = C x D
			Índice de Consumo	Guarnição	Consumo Mensal	Preço Unitário	Total Orçado (R\$)
1.1.1	Vassoura	Unid.					
1.1.2	Pá	Unid.					
1.1.3	Rastelo	Unid.					
1.1.4	Enxadas	Unid.					
1.1.5	Sistema de Rastreamento	Unid.					
1.1.6	Banheiro Químico	Unid.					
1.1.6	Caçamba Frontal	Unid.					
1.1.6	Capinadeira	Unid.					
1.1.6	vassoura mecânica	Unid.					
1.1.6	Destino Final	Ton					
		S					

Prefeitura Municipal de Itapoá

Planilha de Custo - Metodologia de Cálculo

Composição "F" - RESUMO GERAL DO PREÇO ORÇADO

Descrição do Serviço: Limpeza Urbana Baixa Temporada	Unidade	Produção Mensal
	Global	1

1. Orçamento dos Custos Diretos

1.1 Equipamentos Operacionais

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.1.1	Combustíveis	Σ - Item 1.1 - Plan. "A"		
1.1.2	Lubrificantes	Σ - Item 1.2 - Plan. "A"		
1.1.3	Rodagem - Veículos e Caminhões	Σ - Item 1.3 - Plan. "A"		
1.1.4	Manutenção - Peças e Acessórios	Σ - Item 1.4 - Plan. "A"		
1.1.5	IPVA e Seguro Obrigatório	Σ - Item 1.5 - Plan. "A"		
1.1.6	Depreciação	Σ - Item 1.6 - Plan. "A"		
1.1.7	Remuneração de Capital	Σ - Item 1.7 - Plan. "A"		
		Σ		
Sub-Total (a)				

1.2 Locação Veículos e Equipamentos

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.2.1	Locação Veículos e Equipamentos	"B" - Item 1.3		
Sub-Total (b)				

1.3 Mão-de-obra Operacional

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.3.1	Dimensionamento da Mão-de-obra	"C" - Item 1		
1.3.2	Benefícios	"C" - Item 2		
1.3.3	Uniformes e EPI's	"C" - Item 3		
		Σ		
Sub-Total (c)				

1.4 Rateios

Item	Descrição dos Componentes	Origem do Cálculo	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.4.1	Estrutura local			
Sub-Total (d)				

1.5 Custo de Materiais

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
1.5.1	Materiais Diversos	"D" - Item 1		
Sub-Total (e)				
Total dos Custos Diretos (f)=(a+b+c+d+e)				

2. Base de Cálculo para Aplicação do B.D.I.

Item	Descrição dos Componentes	Composição de Origem	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
2.1	Custo Direto			
Base de Cálculo (BC)				

3. Metodologia de Cálculo do B.D.I.

Descrição	Taxa %	Cálculo do Índice do B.D.I.	Memória de Cálculo do B.D.I.	Valor Total Orçado (R\$)	Observações
Taxa B.D.I. Orçado	20,00%	20,00%			
Sub-Total (h)					
Base de Cálculo para os Impostos Diretos (i)=(f+h)					

Descrição	Memória de Cálculo	Preço Total Orçado (R\$)	Preço Unitário Orçado (R\$)
Preço Total Orçado			

Encargos Sociais incidentes sobre a remuneração					
GRUPO 'A'					
Item	Discriminação dos encargos sociais	Complemento			Valor em R\$
2.1	INSS – Contribuição empresa	20,00%			R\$ -
2.2	SESI ou SESC	1,50%			R\$ -
2.3	SENAI ou SENAC	1,00%			R\$ -
2.4	INCRA	0,20%			R\$ -
2.5	Salário Educação	2,50%			R\$ -
2.6	FGTS	8,00%			R\$ -
2.7	Riscos Ambientais do Trabalho - RAT	3,00%			R\$ -
2.8	SEBRAE	0,60%			R\$ -
SUB-TOTAL		36,80%			R\$ -
GRUPO 'B'					
2.9	Férias	11,08%			R\$ -
2.10	Auxílio doença	1,50%			R\$ -
2.11	Licença paternidade/maternidade	0,50%			R\$ -
2.12	Faltas legais	1,20%			R\$ -
2.13	Aviso prévio	1,00%			R\$ -
2.14	Feriados	4,34%			R\$ -
2.15	Dias de Chuva	2,29%			R\$ -
2.16	13º salário	8,33%			R\$ -
SUB-TOTAL		30,24%			R\$ -
GRUPO 'C'					
2,15	Aviso prévio indenizado	1,66%			R\$ -
2,16	Indenização adicional	0,83%			R\$ -
2,17	FGTS nas rescisões sem justa causa	4,36%			R\$ -
SUB-TOTAL		6,85%			R\$ -
GRUPO 'D'					
2,18	Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	11,13%			R\$ -
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS – MONTANTE "A"		85,02%			R\$ -

BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Fórmula:

$$\text{BDI} = [(1 + \% \text{ Desp. Adm.}) \times (1 + \% \text{ Desp. Fin.}) \times (1 + \% \text{ Lucro Bruto}) / (1 - \% \text{ Tributos})] - 1$$

Empresa Optante pelo Lucro Real:

Descrição	%	Incidência	
Despesas Administrativas	6,00%	Sobre custo direto	
Despesas Financeiras	1,00%	Sobre custo direto	
Lucro bruto	4,50%	Sobre custo direto + Desp. Adm.	
ISS	5,00%	Sobre Faturamento	
PIS	1,65%		
COFINS	7,60%		

Cálculo	
Despesas Administrativas	0,0600
Despesas Financeiras	0,0100
Margem (Lucro Bruto)	0,0450
Tributos	0,1425
BDI Sobre Custo Direto	30,47%

Referências:

- Supremo Tribunal Federal - (Nota Técnica Nº 3/2009)
(Definição de limites para BDI de materiais, serviços e equipamentos nas contratações obras e serviços de engenharia).
- Acórdão 325/2007 - TCU (Tribunal de Contas da União)
(Critérios de aceitabilidade do Lucro e Despesas Indiretas).

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº02/2022

PROCESSO Nº13/2022

1) **DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de logó, ramais e galerias de águas pluviais, limpeza e saneamento de Orla durante a temporada de verão, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais, mão de obra e a destinação dos resíduos em locais devidamente licenciados, conforme especificação contida neste Termo de Referência.

2) **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de logó, ramais e galerias de águas pluviais, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais e mão de obra durante a Baixa Temporada – Março a Outubro.	MÊS	08
2	Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de logó, ramais e galerias de águas pluviais, limpeza e saneamento de Orla durante a temporada de verão, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais, mão de obra e a destinação dos resíduos em locais devidamente licenciados durante a Alta Temporada – Novembro a Fevereiro.	MÊS	04

3) **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. O conjunto de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, é consequência da:

- 1) Arborização existente;
- 2) Intensidade de trânsito de veículos;
- 3) Calçamento e estado de conservação do logradouro;
- 4) uso dominante (residencial, comercial, etc.);
- 5) Circulação de pedestres.

3.2. Um fator que muita influência a limpeza de uma cidade é o grau de educação sanitária da população. Todos deveriam

estar conscientes que mais importante que limpar é não sujar. O próprio Poder Público pode dar o exemplo plantando nas ruas árvores que não percam muitas folhas em certas estações, ou instalando caixas coletoras bem visíveis por toda parte. Com medidas do gênero, a Prefeitura verá diminuído o seu próprio trabalho.

3.3. As maneiras de varrer dependerão dos utensílios e equipamentos auxiliares usados pelos trabalhadores. Em um País onde a mão de obra é abundante e considerando a presente situação do município de Itapoá, onde é preciso gerar empregos e renda à população, convém adotar que a maioria das operações sejam manuais, desta forma, será o método utilizado neste trabalho.

3.4. Nos logradouros, a maior parte dos detritos é encontrada nas sarjetas (até cerca de 60 cm do meio-fio), devido ao deslocamento de ar causado pelos veículos, que "empurra" o lixo para o meio-fio.

3.5. Não há sujeira nas pistas de rolamento, exceto se praticamente não houver tráfego de veículos neste logradouro.

3.6. Além disso, as chuvas se encarregam de levar os detritos para junto do meio-fio, na direção dos ralos, devido à forma abaulada da seção transversal do leito das ruas. A sarjeta é, na realidade, uma "calha", projetada para conduzir as águas pluviais.

3.7. Automóveis estacionados são a dor de cabeça do limpador da rua. Quanto maior a cidade maior o problema. Não existem soluções definitivas, mas algumas sugestões para tentar amenizar o problema posso citar: estabelecer estacionamentos alternados, cada dia os veículos só poderão estacionar em um dos lados da via pública, enquanto isso o lado vazio é limpo, exigir um afastamento mínimo entre o veículo e o meio-fio, solução que só se aplica a ruas largas e providenciar varrições noturnas, complementares às que se fazem durante o dia, comportamento recomendável para áreas comerciais, o que, entretanto, acarreta maiores custos de mão de obra, devesse a Contratada informar aos munícipes sobre as intervenções de trabalho com datas e horários.

3.8. A Contratada deverá realizar a limpeza urbana do Município de Itapoá através de um conjunto de atividades que promovam a limpeza serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, limpeza e saneamento de Orla durante a temporada de verão, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais e mão de obra e a destinação dos resíduos em locais devidamente licenciados.

A abrangência dos serviços compreendeu as seguintes etapas:

4) **DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:**

TRECHOS	I	Rua 10 até 630 (compreendendo a Av. Sai Mirim – (370) até na Divisa de SC / PR
	II	Rua 630 até 1570
	III	Rua 1580 até Estrada José Alves
	IV	Estrada José Alves até 1580

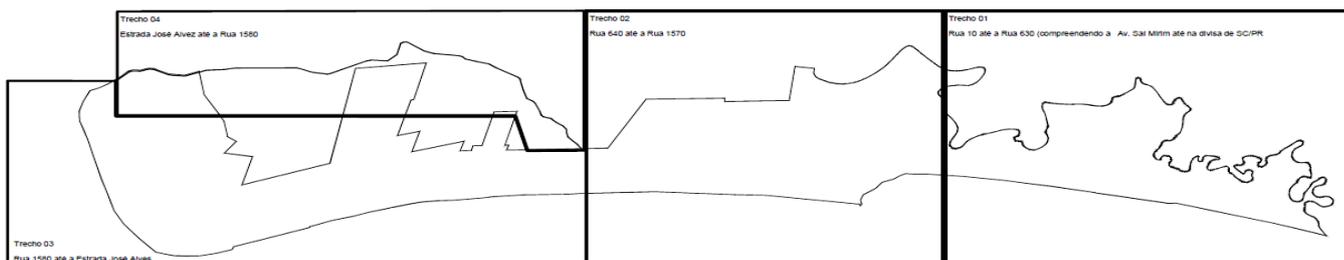


Figura 1: Croqui simplificado de localização para a prestação dos serviços de limpeza urbana, conforme as especificações e quantitativos. Elaboração: SOS, 2022.

5) **ITEM 1 DA TABELA:**

Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais e mão de obra durante a Baixa Temporada – Março a Outubro, contendo:

- I.** 02 (duas) mini pá carregadeira compacta com motor diesel, aspiração natural, potência mínima de 46 HP, transmissão hidrostática, freio de estacionamento nas quatro rodas, conjunto de braços fixados no chassi e elevação vertical, capacidade operacional de no mínimo 790 kg, altura aproximada de 2,95 metros, engate rápido mecânico, luzes de emergência, alarme de marcha ré, espelhos retrovisores e tanque de água para espargidor;
- II.** 01 (um) implemento de caçamba frontal com lâmina substituível parafusada com capacidade de carga aproximada de 790 kg;
- III.** 01 (um) implemento de capinadeira mecânica com rotativa acionada por motor hidráulico, conjunto rotativo de cabos de aço e diâmetro aproximado de 25 mm, fixado por mancal individual com rolamentos, engate rápido mecânico e hidráulico e sistema de água antipoeira;
- IV.** 02 (dois) implementos de vassoura mecânica com caçamba recolhadora com motor de tração interno, acionamento hidráulico, cerdas de polipropileno, lâmina substituível parafusada, largura aproximada de 1,60 metro, engate rápido mecânico e hidráulico, sistema de água antipoeira;
- V.** 01 (um) trator de pneu com capacidade igual ou superior a 75CV, dotado de escovas lateral de cerdas de aço acoplado e vassoura recolhadora traseira;
- VI.** 01 (uma) varredeira mecânica autopropelida, tipo colpion ou similar;
- VII.** 01 (um) caminhão-tanque combinado hidro jato/vácuo, equipado com sistema combinado hidro jato de alta pressão e sugador de alta pressão, com reservatório de água com capacidade mínima para 5m³ e tanque de detritos com capacidade mínima de 5m³ com sistema de drenagem de líquidos;
- VIII.** 01 (um) veículo utilitário com capacidade mínima de 16 passageiros mais motorista para realização de transporte dos funcionários, contendo todos os equipamentos de segurança, conforme legislação de trânsito;
- IX.** 20 (vinte) roçadeira para uso profissional tipo lateral, com capacidade mínima do tanque combustível de 0,90 litros, motor de 2 tempos com no mínimo 30 CC, proteção de ferro para o tanque, sistema antivibratorio, guidão regulável e embreagem de aço;
- X.** 02 (dois) caminhões caçamba, com cabine suplementar e capacidade mínima de carga de 10 m³;
- XI.** 04 (quatro) jardineiros, responsáveis pela execução e manutenção de jardins, praças e órgãos públicos;
- XII.** 20 (vinte) trabalhadores de serviços gerais;

- XIII.** 01 (um) encarregado para o gerenciamento e fiscalização dos serviços e operacionais;
- XIV.** 02 (dois) operadores de máquinas;
- XV.** 01 (um) operador de trator;
- XVI.** 05 (cinco) motoristas de caminhões/veículo utilitário;
- XVII.** 20 (vinte) roçadores;
- XVIII.** 02 (dois) banheiros químicos móveis;
- XIX.** Demais ferramentas pertinentes a execução dos serviços como por exemplo (vassourão, enxada, pá, carrinho de mão, redes de proteção para uso na roçada, entre outros equipamentos necessários);
- XX.** A contratante sugere que a equipe para desempenho das atividades seja composta conforme acima descrito, a fim de manter a isonomia do certame licitatório, as empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, suas planilhas com a equipe mínima como sugerida pela contratante.

6) **SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

- 1) Os serviços deverão ser executados a partir da data definitiva na Autorização de Fornecimento, em conformidade com o presente Termo de Referência.
- 2) O objeto da presente licitação refere-se à prestação de serviços de limpeza e revitalização urbana em todo o Município de Itapoá, compreendendo:
- 3) Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, com fornecimento de maquinários, equipamento, materiais e mão de obra durante a Baixa Temporada – Março a Outubro:
- 4) A contratada deve possuir as ferramentas, maquinários, equipamentos e veículos necessários a execução dos serviços:
- 5) Capina manual: consiste na erradicação de capim, mato ou ervas daninhas, de vias, calçadas, sarjetas, e afins, através de uso de ferramentas apropriadas;
- 6) Varrição manual de ruas: É a ação de varrer e ensacar todos os resíduos, tais como, papéis, plásticos, folhas secas e flores, presentes em calçadas próximas ao meio-fio e canteiro central não ajardinados;
- 7) Roçada: Compreende o serviço de corte de vegetação por meio de ferramenta manual ou roçadeira mecânica, incluindo podas de árvores quando necessário;
- 8) Pintura de meios-fios: Compreende a aplicação de tinta à base de cal, no meio-fio de vias pavimentadas;
- 9) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos: É o tipo de varrição realizada com varredeira autopropelida, ao longo das sarjetas e vias públicas, limitadas a largura de 1,0 (um) metros contados a partir do meio-fio;
- 10) Raspagem mecanizada: Os serviços de raspagem mecanizada de sarjetas de vias pavimentadas, serão executados em vias dotadas de pavimento em logradouros públicos onde há a necessidade de limpar e recolher o material solto (areia, barro, entre outros similares) em locais identificados pela equipe técnica da CONTRATANTE ou da CONTRATADA evitando que estes escoem para rede de drenagem pluvial otimizando e diminuindo a necessidade de manutenção e intervenção corretiva na mesma, e ainda evitando o acúmulo de detritos que possam ocasionar acidentes de trânsito;
- 11) Serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais: Durante a limpeza dos dispositivos de drenagem deve ser empregada a remoção mecânica (e se necessário manual) de resíduos sólidos acumulados nas bocas de lobo, galerias, ramais, valas e canaletas de drenagem das vias e logradouros públicos do município, de forma de manter estes dispositivos limpos e preservar a seção hidráulica definida na sua construção.

7) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) A Empresa Contratada deverá indicar os responsáveis pelo contrato, assim denominados responsáveis técnicos, os quais deverão, sempre que solicitado, prestar todo e quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços;
- 2) A Prefeitura de Itapoá indicará, antes do início do contrato, o representante que será o fiscal do contrato, que terá por responsabilidade a fiscalização diária dos serviços;
- 3) Semanalmente o fiscal do contrato entregará via Ofício ao responsável técnico da empresa contratada o cronograma a ser seguido na semana subsequente. O cronograma entregue indicará a região a ser atendida por cada uma das equipes de trabalho, dentro da previsão de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de serviços prestados no caso do item 1;
- 4) O fiscal do contrato será responsável por todo o acompanhamento dos serviços, devendo para tanto, fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como a qualidade dos serviços executados. Nas visitas diárias, o fiscal irá reportar-se ao encarregado da empresa contratada, o qual deverá informar a relação dos funcionários que fazem parte da equipe. Cabe ainda ao fiscal, além do acompanhamento dos serviços, a conferência do efetivo diário colocado à disposição da Prefeitura;
- 5) O formulário de acompanhamento dos serviços servirá de base para que o fiscal verifique se todas as obrigações contratuais estão sendo cumpridas, bem como se o efetivo colocado à disposição da Prefeitura está completo. Ao final de cada vistoria, o encarregado da empresa contratada deverá assinar o formulário, confirmando as informações constatadas pelo fiscal;
- 6) É de responsabilidade da empresa contratada a substituição do funcionário em caso de falta, acidente de trabalho, auxílio-doença, férias, ou afastamento de qualquer natureza, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Ao final de cada mês, o fiscal do contrato encaminhará o formulário de acompanhamento dos serviços ao Secretário de Obras e Serviços Públicos, de forma que somente serão efetuados os pagamentos em relação aos serviços efetivamente realizados.
- 7) Todos os resíduos sólidos gerados na execução dos serviços deverão ser transportados com o uso dos equipamentos apropriados até o local de disposição final indicada pela contratada, sendo tanto o custo de transporte como disposição final, sendo de responsabilidade da contratada.
- 8) A licitante vencedora poderá apresentar uma composição diferente da sugerida no item 5, desde que devidamente aprovado pela CONTRATANTE, e desde que não mude o preço do item no contrato.

8) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada, além do fornecimento da mão de obra e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como máquinas, caminhões, roçadeiras manuais, implementos, combustível, óleo lubrificante, lâminas, cerdas, pás, enxadas, carrinhos e placas de sinalização, também se obriga a:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente:

- 1) Selecionar e capacitar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 2) Manter a disciplina e bom relacionamento nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Prefeitura;
- 3) Responsabilizar-se pela identificação/comunicação visual dos veículos, equipamentos (cones, cavaletes, etc.) e uniformização dos funcionários;

- 4) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPIs);
- 5) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 6) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;
- 7) Implantar, de forma adequada e funcional, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- 8) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus colaboradores, das normas disciplinares determinadas pela contratante;
- 9) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 10) A empresa contratada será responsável pelo transporte dos empregados, em veículos que deverão estar identificados até os locais de prestação dos serviços, conforme cronograma a ser definido pela Prefeitura Municipal;
- 11) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Prefeitura;
- 12) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 13) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 14) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 15) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante dirigidas ao responsável pelo Contrato, junto à Contratada;
- 16) A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;
- 17) A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços relativos aos Postos de Trabalho é condicionada à prévia solicitação por escrito do preposto indicado pelo Titular da Contratante.

9 ITEM 2 DA TABELA:

Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, limpeza e saneamento de Orla durante a temporada de verão, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais, mão de obra e a destinação dos resíduos em locais devidamente licenciados durante a Alta Temporada – Novembro – Fevereiro, contendo:

- 1) 02 (duas) mini pá carregadeira compacta com motor diesel, aspiração natural, potência mínima de 46 HP, transmissão hidrostática, freio de estacionamento nas quatro rodas, conjunto de braços fixados no chassi e elevação vertical, capacidade operacional de no mínimo 790 kg, altura aproximada de 2,95 metros, engate rápido mecânico, luzes de emergência, alarme de marcha ré, espelhos retrovisores e tanque de água para espargidor;
- 2) 01 (um) implemento de caçamba frontal com lâmina substituível parafusada com capacidade de carga aproximada de 790 kg;
- 3) 01 (um) implemento de capinadeira mecânica com rotativa acionada por motor hidráulico, conjunto rotativo de cabos de aço e diâmetro aproximado de 25 mm, fixado por mancal individual com rolamentos, engate rápido mecânico e hidráulico e sistema de água antipoeira;
- 4) 02 (dois) implementos de vassoura mecânica com caçamba recolhedora com motor de tração interno, acionamento hidráulico, cerdas de polipropileno, lâmina substituível parafusada, largura aproximada de 1,60 metro, engate rápido mecânico e hidráulico, sistema de água antipoeira;
- 5) 01 (um) trator de pneu com capacidade igual ou superior a 75CV, dotado de escovas lateral de cerdas de aço acoplado e vassoura recolhedora traseira;
- 6) 01 (uma) varredeira mecânica autopropelida, tipo colpion ou similar;
- 7) 01 (um) caminhão-tanque combinado hidro jato/vácuo, equipado com sistema combinado hidro jato de alta pressão e sugador de alta pressão, com reservatório de água com capacidade mínima para 5m³ e tanque de detritos com capacidade mínima de 5m³ com sistema de drenagem de líquidos;
- 8) 01 (um) veículo utilitário com capacidade mínima de 16 passageiros mais motorista para realização de transporte dos funcionários, contendo todos os equipamentos de segurança, conforme legislação de trânsito;
- 9) 01 (um) trator traçado 4x4, com no mínimo potência de 70H, equipado com carreta rebocável com capacidade mínima de 4 toneladas;
- 10) 01 (um) veículo de coleta de resíduos 4x4 (quadriciclo com carreta ou similar que atenda às exigências), com volume de carregamento de no mínimo 600 litros, e capacidade de carga útil de 500kg, largura máxima de caçamba de 1,40m e tração 4x4 volume de caçamba de carga de 600 a 1200 litros, carga útil no mínimo 500 kg e largura máxima de caçamba de 1400mm. Obrigatório veículo dotado de tração 4x4, visto que o veículo será utilizado para saneamento de areia da praia, transporte de resíduos e materiais auxiliares ao serviço;
- 11) 20 (vinte) roçadeira para uso profissional tipo lateral, com capacidade mínima do tanque combustível de 0,90 litros, motor de 2 tempos com no mínimo 30 CC, proteção de ferro para o tanque, sistema antivibratório, guidão regulável e embreagem de aço;
- 12) 02 (dois) caminhões caçamba, com cabine suplementar e capacidade mínima de carga de 10 m³;
- 13) 04 (quatro) jardineiros, responsáveis pela execução e manutenção de jardins, praças e órgãos públicos;
- 14) 35 (trinta e cinco) trabalhadores de serviços gerais;
- 15) 01 (um) encarregado para o gerenciamento e fiscalização dos serviços e operacionais;
- 16) 02 (dois) operadores de máquinas;

- 17) 01 (um) operador de trator;
- 18) 05 (cinco) motoristas de caminhões/veículo utilitário;
- 19) 20 (vinte) roçadores;
- 20) 03 (três) banheiros químicos móveis;
- 21) Demais ferramentas pertinentes a execução dos serviços como por exemplo (vassourão, enxada, pá, carrinho de mão, redes de proteção para uso na roçada, entre outros equipamentos necessários);
- 22) A contratante sugere que a equipe para desempenho das atividades seja composta conforme acima descrito, a fim de manter a isonomia do certame licitatório, as empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente e sob pena de desclassificação, suas planilhas com a equipe mínima como sugerida pela contratante.

10 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- 1) Os serviços deverão ser executados a partir da data definitiva na Autorização de Fornecimento, em conformidade com o presente Termo de Referência.
- 2) O objeto da presente licitação refere-se à prestação de serviços de limpeza, revitalização urbana e limpeza e saneamento da Orla durante a temporada de verão, compreendendo:
- 3) Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, limpeza e saneamento de Orla durante a temporada de verão, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais, mão de obra e a destinação dos resíduos em locais devidamente licenciados durante a Alta Temporada – Novembro – Fevereiro.
- 4) A contratada deve possuir ferramentas, maquinários, equipamentos e veículos necessários a execução dos serviços:
- 5) Capina manual: consiste na erradicação de capim, mato ou ervas daninhas, de vias, calçadas, sarjetas, e afins, através de uso de ferramentas apropriadas;
- 6) Varrição manual de ruas: É a ação de varrer e ensacar todos os resíduos, tais como, papéis, plásticos, folhas secas e flores, presentes em calçadas próximas ao meio-fio e canteiro central não ajardinados;
- 7) Roçada: Compreende o serviço de corte de vegetação por meio de ferramenta manual ou roçadeira mecânica, incluindo podas de árvores quando necessário;
- 8) Pintura de meios-fios: Compreende a aplicação de tinta à base de cal, no meio-fio de vias pavimentadas;
- 9) Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos: É o tipo de varrição realizada com varredeira autopropelida, ao longo das sarjetas e vias públicas, limitadas a largura de 1,0 (um) metros contados a partir do meio-fio;
- 10) Raspagem mecanizada: Os serviços de raspagem mecanizada de sarjetas de vias pavimentadas, serão executados em vias dotadas de pavimento em logradouros públicos onde há a necessidade de limpar e recolher o material solto (areia, barro, entre outros similares) em locais identificados pela equipe técnica da CONTRATANTE ou da CONTRATADA evitando que estes escoem para rede de drenagem pluvial otimizando e diminuindo a necessidade de manutenção e intervenção corretiva na mesma, e ainda evitando o acúmulo de detritos que possam ocasionar acidentes de trânsito;
- 11) Serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais: Durante a limpeza dos dispositivos de drenagem deve ser empregada a remoção mecânica (e se necessário manual) de resíduos sólidos acumulados

nas bocas de lobo, galerias, ramais, valas e caneletas de drenagem das vias e logradouros públicos do município, de forma de manter estes dispositivos limpos e preservar a seção hidráulica definida na sua construção;

12) O serviço de limpeza de praia define-se pela retirada de todos os pequenos resíduos como pontas de cigarros, pedras, plásticos, vidros, ou seja, todo e qualquer resíduo que não tenha ocorrência natural no ambiente ou que venha a comprometer a paisagem, condições sanitárias e bem estar dos frequentadores, bem como os que ficam alojados na areia, de forma manual. A limpeza mecanizada de praia se dará com equipamento saneadora e oxigenadora de praia. Está incluso nesses serviços, o transporte dos resíduos retirados até o local de confinamento para recolha e destinação final.

11 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1) A Empresa Contratada deverá indicar os responsáveis pelo contrato, assim denominados responsáveis técnicos, os quais deverão, sempre que solicitado, prestar todo e quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços;
- 2) A Prefeitura de Itapoá indicará, antes do início do contrato, o representante que será o fiscal do contrato, que terá por responsabilidade a fiscalização diária dos serviços;
- 3) Semanalmente o fiscal do contrato entregará via Ofício ao responsável técnico da empresa contratada o cronograma a ser seguido na semana subsequente. O cronograma entregue indicará a região a ser atendida por cada uma das equipes de trabalho, dentro da previsão de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de serviços prestados no caso do item 1;
- 4) O fiscal do contrato será responsável por todo o acompanhamento dos serviços, devendo para tanto, fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como a qualidade dos serviços executados. Nas visitas diárias, o fiscal irá reportar-se ao encarregado da empresa contratada, o qual deverá informar a relação dos funcionários que fazem parte da equipe. Cabe ainda ao fiscal, além do acompanhamento dos serviços, a conferência do efetivo diário colocado à disposição da Prefeitura;
- 5) O formulário de acompanhamento dos serviços servirá de base para que o fiscal verifique se todas as obrigações contratuais estão sendo cumpridas, bem como se o efetivo colocado à disposição da Prefeitura está completo. Ao final de cada vistoria, o encarregado da empresa contratada deverá assinar o formulário, confirmando as informações constatadas pelo fiscal;
- 6) É de responsabilidade da empresa contratada a substituição do funcionário em caso de falta, acidente de trabalho, auxílio-doença, férias, ou afastamento de qualquer natureza, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Ao final de cada mês, o fiscal do contrato encaminhará o formulário de acompanhamento dos serviços ao Secretário de Obras e Serviços Públicos, de forma que somente serão efetuados os pagamentos em relação aos serviços efetivamente realizados.

12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada, além do fornecimento da mão de obras, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, tais como máquinas, caminhões, roçadeiras manuais, implementos, combustível, óleo lubrificante, lâminas, cerdas, pás enxadas, carrinhos e placas de sinalização, também se obriga a:

- I. Selecionar e capacitar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- II. Manter a disciplina e bom relacionamento nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Prefeitura
- III. Responsabilizar-se pela identificação/comunicação visual dos veículos, equipamentos (cones, cavaletes, etc.) e uniformização dos funcionários;

- IV.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPIs);
- V.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- VI.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares pertencentes ao Patrimônio Público Municipal;
- VII.** Implantar, de forma adequada e funcional a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- VIII.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante;
- IX.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- X.** A empresa contratada será responsável pelo transporte dos empregados, em veículos que deverão estar identificados até os locais de prestação dos serviços, conforme cronograma a ser definido pela Prefeitura Municipal;
- XI.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Prefeitura;
- XII.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- XIII.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- XIV.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- XV.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante dirigidas ao responsável pelo Contrato, junto à Contratada;
- XVI.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;
- XVII.** A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços relativos aos Postos de Trabalho é condicionada à prévia solicitação por escrito do preposto indicado pelo Titular da Contratante;
- XVIII.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

13 EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

- 1) A Contratada na época da execução do serviço, deverá dispor de edificações e de instalações complementares, previstas em seus custos administrativos, provindas inclusive de ferramental, estoque de componentes e peças de forma a poder garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.
- 2) Deverá, outrossim, dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.
- 3) A Contratada deverá manter suas edificações e instalações, todas despesas necessárias para tanto.
- 4) A garagem, instalações complementares e escritórios deverão se situar na área do município de Itapoá.

14 FISCALIZAÇÃO

- 1) A fiscalização do cumprimento do contrato, caberá a Prefeitura, através de nomeação por ato próprio, conforme determina a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função.
- 2) A Contratada deverá cooperar, quanto à observância dos dispositivos referentes a higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descarga irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.
- 3) A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.
- 4) Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços, deverão preliminarmente à assinatura do Contrato serem submetidos à vistoria técnica e cadastramento, que expedirá o correspondente "Laudo de Conformidade", que será emitido pelo fiscal do contrato, Sr. Jackson da Veiga Deunísio, Diretor de Serviços Públicos, matrícula sob o n.º 683485, em um prazo de 05 (cinco) dias, após a Ordem de Serviço inicial.

15 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha de orçamento da proposta vencedora, integrante do contrato.
- 2) Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Planos Executivos Definidos.
- 3) Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção diária e relatório diário referente aos serviços executados. Nestas fichas deverão ser anotados todos os serviços executados e os fatos ocorridos durante a sua execução, tais como: horário de apresentação e de dispensa da(s) equipe(s), os atrasos, ausências e saídas antecipadas de funcionários e da(s) equipe(s), quebra ou defeito e horas paradas de equipamento(s), devendo ter o visto do FISCAL do Contrato.
- 4) Fica aqui definido que as composições de custos diretos e indiretos apresentadas neste projeto são meramente para permitir um orçamento inicial do processo e que cada empresa proponente possui sua metodologia de trabalho, seus custos administrativos e diretos, **devendo apresentar em sua proposta, preços unitários oriundos de SUAS composições** para cada serviço.
- 5) Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da assinatura da ordem de início e a final, que será realizada quando dado o encerramento do contrato.
- 6) As medições deverão ser realizadas pelo Contratante, conferidas, aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de abrangência da medição considerada. Se durante o período de realização da medição forem necessárias providências complementares, por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que aquelas forem cumpridas.
- 7) A contratada enviará, mensalmente, ao FISCAL, requerimento em modelo apropriado, onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pelo mesmo, para fins de pagamento.
- 8) Depois de verificada a medição e todas as providências necessárias, o FISCAL, providenciará o envio para o devido pagamento.
- 9) Caberá ao FISCAL do contrato, a seu critério, determinar o formulário padrão das medições resultantes da execução dos serviços objeto do contrato.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. Caso a Empresa Licitante for de outro Estado, deverá posteriormente, no momento da contratação, apresentar o visto para si e para seus responsáveis técnicos no CREA-SC / CAU-SC, comprovando a habilitação para execução de serviços semelhantes ao objeto do Edital. (Resolução Confea 266/1999, artigo 4º).
- 2) A certidão de pessoa jurídica deverá estar válida na data da apresentação das propostas, cumprindo entre outros requisitos de validade o tocante da Resolução do CREA nº 336/1989.
- 3) Atestado de Capacidade Técnica operacional em nome da licitante, compatível em características e quantidades, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando ter executado os serviços considerados de maior relevância técnica e valor significativo, conforme estabelecido:

Item	Quantitativo estimado anual	Quant. Atestado – Capacidade Técnica Operacional 50%
Varrição manual de vias e logradouros públicos	3.600.000 m ²	1.800.000 m ²
Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos	15.000 km linear	7.500 km linear
Varrição mecanizada com capinadeira mecânica de vias e logradouros públicos	6.000.000 m ²	3.000.000 m ²
Roçada manual	3.6000.000 m ²	1.8000.000 m ²
Desobstrução mecânica e limpeza de boca de lobo, ramais e galerias de águas pluviais	12 equipes	6 equipes
Pintura de meio fio	300.000 m ²	150.000 m ²
Limpeza de praia	650,000 m ²	325,000 m ²

Outras comprovações técnicas

A fim de que a contratante possa verificar a regularidade perante os órgãos ambientais (Exigências de caráter obrigatórios e necessários para execução das atividades de limpeza pública pelos próprios órgãos ambientais), as licitantes deverão apresentar as seguintes declarações e documentos:

- 4) Declaração que possui Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida em nome da licitante pelo órgão ambiental competente, para a atividade de destinação dos resíduos provenientes da limpeza urbana **OU** Declaração de disponibilidade de um local para disposição final de resíduos devidamente licenciada junto aos órgãos ambientais, devidamente assinada entre a Licitante e uma empresa prestadora de serviços de Destinação de resíduos, acompanhado de cópia da licença Ambiental de Operação – LAO, da empresa prestadora CONTRATADA pela licitante, emitida pelo órgão ambiental competente.
- 5) A licitante vencedora antes da assinatura do contrato deverá apresentar cópia devidamente autenticada da Licença Ambiental de Operação – LAO, emitida em seu nome, ou contrato entre a Licitante e uma empresa prestadora de serviços de Destinação de resíduos, acompanhado de cópia da Licença Ambiental de Operação – LAO, da empresa prestadora CONTRATADA pela licitante, em plena validade.
- 6) A licitante vencedora antes da assinatura do contrato deverá apresentar cópia devidamente autenticada da Licença Ambiental para transporte de resíduos perigosos, ou contaminados ou transporte de lodos de esgoto em seu nome.

17 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO de conhecimento do objeto ou **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** nos seguintes termos:

- a) Declaração de Conhecimento do Objeto afirmando o licitante, através de seu responsável técnico, que conhece o local das instalações do objeto, está ciente de suas condições e nada tem a reivindicar; ou
- b) Atestado de Visita Técnica comprovando o licitante através de seu responsável técnico ter visitado e vistoriado o local das instalações do objeto e que nada tem a reivindicar. A visita será acompanhada pelo técnico responsável pelo Município para dirimir possíveis dúvidas e deverá ser agendada previamente em dias úteis e em horário de expediente pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos através do telefone: (47) 3443-8879 e realizadas também em horário de expediente, até o penúltimo dia que antecede a data de abertura da licitação.
- c) A visita técnica ao Município depois de devidamente agendada deverá ser realizada pelo responsável técnico indicado para o serviço, estes deverão obrigatoriamente ser os profissionais definidos pela proponente.
- d) Na data marcada para a visita, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Itapoá, expedirá o Atestado de Visita, sendo o documento assinado pelo representante do Município responsável pela visita e os responsáveis técnicos da proponente.

Observação: Este termo de referencia e demais elementos foi elaborado pelo engenheiro civil, Sr. Alcides dos Santos Junior, CREA/SC 178012-0 em 21/02/2022, anexo aos autos.

Itapoá, 25 de fevereiro de 2022.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

CONCORRÊNCIA Nº02/2022
PROCESSO Nº13/2022

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa.....situada..... inscrita no CNPJ Nº, DECLARA que concorda plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

....., ---- de de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ e
Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº02/2022
PROCESSO Nº13/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa.....situada..... inscrita no CNPJ Nº, DECLARA que esta enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado a 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ e
Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO VI- MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

CONCORRÊNCIA Nº02/2022
PROCESSO Nº13/2022

Razão Social da Empresa ----- inscrita no CNPJ nº ----- ,por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----- portador (a) da Carteira de Identidade nº ----- CPF nº ----- - **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93 ,acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação :em caso afirmativo ,assinalar a ressalva acima)

-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ e
Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA E FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA Nº02/2022
PROCESSO Nº13/2022

Razão Social da Empresa-----, inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----- portador (a) da Carteira de Identidade nº ----- CPF nº -----
DECLARA, para fins de participação do edital de **Concorrência nº02/2022**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

-----, ---- de ----- de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ e
Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

Ao Edital de CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - PROCESSO Nº13/2022

Razão Social:	
CNPJ/MF nº:	
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade/Estado:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa [NOME DA EMPRESA], **não** mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, **Municipal** e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Itapoá, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ
e Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO IX – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. **STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n.º 059.937.569-85 e CI.RG n.º 4.798.558-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua 1710, n.º 880, Bairro: Princesa do Mar, neste Município, e, de outro lado a Empresa _____, com sede à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____ na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, representada neste ato por _____(diretor/cargo) o Sr. _____ portador do CNPF/MF n.º _____ e do CI.RG n.º _____ SSP/_____, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição, roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizada de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, limpeza e saneamento da Orla durante a temporada de verão, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais e mão de obra e a destinação dos resíduos em locais devidamente licenciados, conforme especificação contida neste Termo de Referência e seus Anexos, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº02/2022 - PROCESSO Nº13/2022**, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os documentos e elementos que compõem o processo de licitação antes nominados, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Normas e Especificações da ABNT, Legislação Ambiental, FATMA, IBAMA e Proposta da Contratada, os anexos e os pareceres que formam o processo além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação – Concorrência nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição, roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizada de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de bocas de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, limpeza e saneamento da Orla durante a temporada de verão, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais e mão de obra e a destinação dos resíduos em locais devidamente licenciados, conforme especificação contida neste Termo de Referência e seus Anexos.

2.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no **Processo nº13/2022**, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º: A **CONTRATADA** deverá tomar as providências necessárias para evitar transtornos ao andamento normal dos trabalhos, durante a execução dos serviços.

§ 2º: Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá início imediato à assinatura, com término condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93. O início dos trabalhos deverá ocorrer em 10 (dez) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$** _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para serviços de	MÊS	8	R\$	R\$

	limpeza urbana em geral, capinação, varrição, roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de boca de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais e mão de obra durante a Baixa Temporada – Março a Outubro				
2	Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza urbana em geral, capinação, varrição e roçadas mecanizadas e manuais nas vias e logradouros públicos, pavimentadas ou não, jardinagem, pintura de meio-fio, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, raspagem mecanizadas de sarjetas e vias pavimentadas, serviços de desobstrução mecânica de boca de lobo, ramais e galerias de águas pluviais, limpeza e saneamento da Orla durante a temporada de verão, com fornecimento de maquinários, equipamentos, materiais e mão de obra, durante a Alta Temporada - Novembro - Fevereiro	MÊS	4	R\$	R\$
VALOR MÁX. TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Fatura/Nota Fiscal da prestação de serviço, **acompanhada do relatório de execução dos serviços**, devidamente assinadas e aprovadas pelo fiscal do contrato.

6.2. As medições dos serviços efetivamente executados serão realizadas entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo constar na folha de medição o período efetivo da realização dos serviços;

6.3. Os serviços efetivamente executados e medidos serão pagos dentro do prazo de **10 (dez) dias**, contados da data final do período de aferição.

6.4. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**;

6.5. A parcela fonte do serviço considerado incompleto, defeituosa ou fora das especificações do termo de referência, assim como das normas técnicas, não será objeto de pagamento;

6.6. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

6.7. O Município de Itapoá reterá o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras deva fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues a contratada mensalmente.

6.7.1. O Município de Itapoá reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor do contrato correspondente aos serviços executados, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal complementar nº 007/2003169/04, e prejulgado nº 1.815 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.8. A **CONTRATADA** deverá encaminhar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º: Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, também, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

§ 2º: A **CONTRATADA**, deverá apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(ais) ainda:

- I- Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal.
- II- Certidão Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal.
- III- Certidão Negativa de Débito Estadual de sua sede (matriz ou filial).
- IV- Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial).
- V- Certificado de Regularidade de Situação – CRF do FGTS.
- VI- Certidão Negativa de Débitos do INSS.
- VII- Certidão negativa trabalhista;

§ 3º: As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 4º: A não apresentação da documentação constante do parágrafo anterior resultará no sobrestamento do processo até que se regularize a situação.

6.9. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n.º 10.192/2001.

7.1.1. Após 12 meses, o contrato será reajustado, tendo como índice oficial o Índice Nacional de Preços de Consumidor (INPC), ou qualquer outro que venha a substituí-lo, e as planilhas apresentadas anexa a proposta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato e das condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a **CONTRATADA** não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originária mente prevista.

8.1.1. Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas consequências; fato estranho às vontades das partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato - instabilidade econômica governamental.

8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pelas dotações orçamentárias contas:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Obras	96	0111	003	017	512	010	2083	010000	333903999
Obras	551	011	003	017	512	010	2083	030000	333903999

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga ainda a:

10.1. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

10.3. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais, causados à Prefeitura, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

10.4. Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização.

10.5. Manter, às suas expensas, em caráter permanente, um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados. A indicação do preposto deverá ser realizada formalmente e por escrito no ato da assinatura do contrato através do representante legal da empresa.

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

10.8. A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

10.9. Pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

10.10. Deter o ônus pela solidez e segurança do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei, mesmo após o seu recebimento provisório ou definitivo.

10.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.12. A **CONTRATADA** deverá permitir acesso às suas dependências ou àqueles por ela utilizadas, ao fiscal da **CONTRATANTE**, incumbido da fiscalização, ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado ou autorizado por ela.

10.13. Reforçar prontamente, seu efetivo de mão de obra, qualificada ou não, assim como a disponibilidade de equipamentos, sempre que solicitados pela fiscalização da Prefeitura, a fim de ser cumprida a execução dos serviços.

10.14. Participar de reuniões, quando convocadas pela Prefeitura, para discussão de assuntos referentes à execução dos serviços.

10.15. Observar, rigorosamente, o horário de funcionamento do Aterro.

10.16. Não obstante as obrigações assumidas e descritas nos itens da presente cláusula, a Contratada assume a obrigação de efetuar o recolhimento, transporte e destino final dos resíduos objetos do presente certame, sempre observando o disposto no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas, de segurança, tributária, administrativa e civil.

11.2. Obriga-se a contratada a afastar qualquer de seus empregados ou prepostos, quando solicitado pela **CONTRATANTE** mediante pedido fundamentado, em situações que provoquem riscos à segurança do pessoal próprio e/ou terceiros; e/ou ao patrimônio do Município e/ou terceiros; ou também em situações em que as determinações da fiscalização, objetivando a garantia da qualidade dos serviços, não estejam sendo obedecidas.

11.3. É de total responsabilidade da **CONTRATADA**, a observância das normas relativas a Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.

11.4. As multas ou outras penalidades impostas à **CONTRATADA** pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

11.5. A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, devendo motivar o pedido em cada caso concreto.

11.6. Fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas.

11.7. Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem da Prefeitura, através de recomendações ou de instruções escritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Os materiais necessários à execução do objeto deste contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as exigências técnicas e, principalmente, qualidade, devendo obedecer às especificações técnicas do edital e as referências e fabricantes apontados na proposta da contratada.

12.2. A **CONTRATADA** colocará à disposição dos serviços todos os equipamentos necessários, em bom estado de conservação, em qualidade e espécie, para manter o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES À CONTRATADA

13.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

13.1.1. Multa

13.1.1.1. Pelo atraso injustificado no início dos serviços, inferior a 30 (trinta) dias, 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta da contratada, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão.

13.1.1.2. Pelo atraso injustificado no início dos serviços por um prazo superior a 15 (quinze) dias, 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta da contratada, até o limite de 10% (dez por cento), além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua rescisão.

13.2. A superação do índice de falha previsto neste edital ensejará a rescisão contratual.

13.2.1. Advertência escrita.

13.2.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de firmar contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Secretário Municipal, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes da infração.

13.3. A multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

13.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou da garantia de execução ou cobrada judicialmente.

13.5. As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no processo de licitação, no prazo de cinco dias úteis.

13.6. Da aplicação de qualquer multa será a **CONTRATADA** intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

13.7. Nenhum pagamento de medição será efetuado à **CONTRATADA** se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

13.8. A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

13.9. A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

13.10. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14. Neste contrato, são conferidas à **CONTRATANTE** as prerrogativas de:

- 14.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- 14.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.
- 14.3. Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou **CONTRATADA**.
- 14.4. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.
- 14.5. Ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela **CONTRATADA**, bem como na hipótese de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

15.1. Unilateralmente, pela **CONTRATANTE**:

- 15.1.1. Quando houver modificação do termo de referência ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- 15.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

15.2. Por acordo das partes:

- 15.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
 - 15.2.2. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
 - 15.2.3. Quando necessário à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.
- 15.3. Ocorrendo supressão do objeto, e caso a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais e posto no local da execução dos serviços a **CONTRATANTE** deverá pagá-los pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos podendo caber-lhe indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.5. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.6. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da **CONTRATADA**.

15.7. Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

15.8. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS SEGUROS

16.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviços colocadas à sua disposição e de todos os equipamentos/materiais, veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

16.2. A cobertura de seguro previsto neste contrato não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA**, assumida em razão do contrato ou por força de Lei, ficando a **CONTRATADA** plenamente responsável, pois quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

17. O presente Contrato poderá ser rescindido:

17.1. De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada do Secretário de Administração e Finanças e conveniência para o município.

17.2. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e com base nos seguintes motivos:

17.2.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

17.2.2. O cumprimento irregular pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

17.2.3. O atraso injustificado da **CONTRATADA** no início dos serviços;

17.2.4. A paralisação pela **CONTRATADA** dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

17.2.5. O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.2.6. O cometimento reiterado pela **CONTRATADA** de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;

17.2.7. A decretação de falência da **CONTRATADA**;

17.2.8. A dissolução da **CONTRATADA**;

17.2.9. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;

- 17.2.10.** Razões de interesse público, invocadas pela **CONTRATANTE**, de alta relevância ao amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 17.2.11.** A ocorrência, invocada pela **CONTRATANTE**, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.
- 17.3.** A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8883/94 e 9648/98;
- 17.3.1.** Assunção imediata pela **CONTRATANTE** do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE** e execução direta ou indireta;
- 17.3.2.** Ocupação e utilização pela **CONTRATANTE** do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a **CONTRATANTE** dar continuidades à execução direta ou indiretamente;
- 17.3.3.** Saque pela **CONTRATANTE** dos valores dados em garantia, bem como dos seus acréscimos, para ressarcimento de eventuais prejuízos e despesas havidas com a rescisão.
- 17.4.** Por ato da **CONTRATADA**, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a **CONTRATANTE**:
- 17.4.1.** Não cumprir cláusulas deste contrato;
- 17.4.2.** Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;
- 17.4.3.** Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);
- 17.4.4.** Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos relativos ao objeto ou às parcelas deste, já recebidos ou executados salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;
- 17.4.5.** Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;
- 17.4.6.** Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário Municipal de Administração;
- 17.5.** Fundamentada a rescisão em um dos itens 17.4.3. a 17.4.6 deste contrato e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 17.5.1.** Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão;
- 17.5.2.** Pagamento do custo da desmobilização, mediante a efetiva comprovação.
- 17.6.** A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

- 18.1.** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 18.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à **CONTRATANTE** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 19.1.** O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do fiscal do contrato, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do engenheiro responsável, Sr. **ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR**, portador do CNPF: 055.815.019-55, e da Matrícula nº 11990554 e CREA nº 178012-0 SC, a fiscalização administrativa ficará a cargo da Secretária de Obras e Serviços Públicos, a Sra. **STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR**, portadora do CNPF/MF nº 059.937.569-85 e CI.RG nº 4.798.558-SSP/SC, e/ou pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.
- 19.2.** A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.
- 19.3.** Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA (O)**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda a notificando a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.4.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.
- 19.5.** A fiscalização por parte do município não exime a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços e a observância a todos os preceitos de boa técnica.
- 19.6.** Toda comunicação entre a contratada e o município relacionada com os serviços deverá ser feita por escrito aos gerentes do contrato.
- 19.7.** Cumprido o objetivo do contrato, os serviços serão recebidos definitivamente, pela área gestora do contrato, mediante termo circunstanciado (termo de recebimento) assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, combinado com o inciso i, artigo 73 da lei no 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

20.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis s. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, _____ de _____ 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
STÉFANIE LIARA DE CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FISCAL DO CONTRATO

CONTRATADA

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR
ENGENHEIRO CIVIL – CREA/SC 178012-0
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CNPJ/MF:

NOME:
CNPJ/MF: